



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 36.548, DE 5 DE MAIO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.553, DE 7 DE MAIO DE 2025	3
DECRETO Nº 36.561, DE 12 DE MAIO DE 2025	9
DECRETO Nº 36.562, DE 12 DE MAIO DE 2025	10
DECRETO Nº 36.565, DE 14 DE MAIO DE 2025	10
DECRETO Nº 36.566, DE 14 DE MAIO DE 2025	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.896/2025	11
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025	12
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 ATA DE REGISTRO	12
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 ATA DE REGISTRO	12
EDITAL Nº 17/2025	12
EDITAL Nº 18/2025	13
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.896/2025	14
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	14
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 12/05/2025	14
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 13/05/2025	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	21
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.009/2025	21
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024	21
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.038/2025	21
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	22
DECRETO LEGISLATIVO Nº 751	22
CADERNOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
LEI Nº 11.592, DE 13 DE MAIO DE 2025	23
LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025	24
LEI Nº 11.594, DE 13 DE MAIO DE 2025	33
LEI Nº 11.595, DE 13 DE MAIO DE 2025	35
LEI Nº 11.596, DE 13 DE MAIO DE 2025	36
LEI Nº 11.597, DE 13 DE MAIO DE 2025	37
LEI Nº 11.598, DE 13 DE MAIO DE 2025	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	39
APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB	39
APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE	40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 2

APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO ENSINO	41
RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025	42
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	48
RGF - APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	49
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	51
RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RPPS	52
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	53
RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	55
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	58
RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60
RREO - RESTOS A PAGAR	61
RREO - RESULTADO NOMINAL	64
RREO - RESULTADO NOMINAL RPPS	65
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 36.548, DE 5 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 36.435/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 36.435/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de alteração na representação de um segmento, conforme solicitação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a seguinte representação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto 36.435, de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

III- representantes de associações de produtores rurais:

a) Associação do Bairro 1º de Maio:

2. Suplente: Wellington Ribamar Aragoso;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ROBERTO GANTUS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento substituto

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 0091f200-3115-4c5b-a007-77811488e039

DECRETO Nº 36.553, DE 7 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o funcionamento da Praça de Alimentação do Shopping Popular.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento da Praça de Alimentação do Shopping Popular,

D E C R E T A:



CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Praça de Alimentação do Shopping Popular, próprio municipal, composta por 09 (nove) espaços, tem sua destinação específica para atividade de comercialização de produtos alimentícios para consumo no local, através de *trailers* devidamente instalados por seus permissionários na praça de alimentação.

Art. 2º Considera-se Praça de Alimentação todo espaço situado na Avenida Brasil, 373 – Praça da Bandeira e áreas de uso comum que passam a ser regidos pelas disposições constantes neste Decreto.

CAPÍTULO II

Da Administração e Funcionamento

Art. 3º A Praça de Alimentação será administrada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEPP que, irá exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, com apoio da Comissão do Shopping Popular, a ser instituída e nomeada por decreto.

Art. 4º Compete ao Município, além de outras atribuições previstas neste Decreto:

- I** - planejar o desempenho de atividades no espaço da Praça de Alimentação do Shopping Popular, elaborando ou alterando as normas necessárias;
- II** - orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente relativa à matéria através dos órgãos da Vigilância Sanitária, da Fiscalização de Tributos, da Fiscalização de Posturas e outros;
- III** - manter atualizado o cadastro dos permissionários;
- IV** - notificar, intimar ou autuar os permissionários que agirem em desacordo com as normas;
- V** - zelar pela arrecadação dos tributos devidos.

Art. 5º Fica reservado ao Município o direito de vistoriar as áreas destinadas à Praça de Alimentação do Shopping Popular, sempre que achar necessário através de seus órgãos competentes.

Art. 6º Fica vedada a realização de trocas de espaços entre permissionários, sob pena de perda da permissão de uso.

Art. 7º O horário de funcionamento da Praça de Alimentação do Shopping Popular seguirá obrigatoriamente o estabelecido no comércio em geral, sendo este de segunda a sexta, das 9h às 18h, aos sábados das 9h às 15h. Será permitido e facultativo estender o horário de funcionamento aos que desejarem até uma hora.

Parágrafo único. Em datas comemorativas em que o comércio for seguir horário especial de funcionamento, por acordo entre o Sindicato do Comércio Varejista e o Sindicato dos Comerciantes de Presidente Prudente, deve a Praça de Alimentação do Shopping Popular acompanhar a programação.

CAPÍTULO III

Da Permissão de Uso dos Espaços Destinados à Praça de Alimentação

Art. 8º As áreas destinadas à Praça de Alimentação, terão seu uso permitido após procedimento que obedeça aos termos da Lei de Licitação, Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da lavratura do instrumento.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por infração do permissionário às normas estabelecidas neste Decreto ou legislação vigente.

Art. 9º A permissão far-se-á por procedimento que obedeça à Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o edital exigirá que o permissionário:

- I** - resida no município de Presidente Prudente;
- II** - estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), na categoria Microempreendedor Individual (MEI);
- III** - estar regularmente de acordo com as normas vigentes junto à Vigilância Sanitária;
- IV** - não possua box na área comercial do Shopping Popular em seu nome nem em nome de esposo (a) / companheiros (a) ou de pais, filhos, irmãos (ãs), que sejam dependentes;
- V** - não seja funcionário público municipal, estadual ou federal, em atividade;
- VI** - em sendo aposentado ou beneficiário, a renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos;



VII - A licitação contemplará apenas 01 (uma) área por permissionário.

Art. 10. Após o encerramento do procedimento de licitação será promovida a assinatura do contrato.

§1º A área será entregue individualmente a cada permissionário, mediante declaração do mesmo de haver recebido a área em perfeita condição de uso nos termos contratuais estabelecidos.

§2º Após a assinatura do instrumento contratual, o permissionário terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para:

I - apresentar comprovante de situação cadastral do CNPJ da atividade que exercerá no box;

II - apresentar a inscrição municipal do referido CNPJ para o exercício da atividade na categoria Microempreendedor Individual (MEI);

III - apresentar Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto ao Município, do Cadastro de atividade Comercial referente ao CNPJ que atuará no box;

IV - alvará de funcionamento para o exercício da atividade no box de acordo com o CNPJ, salvo se lei específica dispensar o respectivo CNAE de apresentação de alvará;

V - instalar-se e dar início às atividades.

§3º O permissionário que não iniciar as atividades no prazo previsto neste artigo, terá seu contrato rescindido pela administração municipal.

§4º Findando a permissão e não ocorrendo a renovação pelas partes, o permissionário se compromete a proceder à imediata desocupação da área, comunicando tal fato a SEDEPP.

CAPÍTULO IV

Do Preço e Condições de Pagamento

Art. 11. Pela ocupação das áreas, os permissionários pagarão outorga mensal, conforme valor estabelecido em avaliação municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEPLAN, nos termos do edital de Licitação a ser firmado, através de guia de recolhimento a ser expedida pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

§1º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, de que trata este artigo, ensejará no encerramento do contrato com o permissionário, perdendo este o direito de explorar a respectiva área, após o devido contraditório e ampla defesa do permissionário, cujo controle e acompanhamento são de responsabilidade da SEDEPP.

§2º Considera-se “parcela inadimplida” a que se encontrar com mais de 30 (trinta) dias da data do vencimento sem pagamento.

CAPÍTULO V

Da Perda do Direito à Permissão

Art. 12. A permissão poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, de benfeitorias eventualmente realizadas, observados o interesse público ou por irregularidade, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município e ainda poderá ser revogada quando ficar comprovado:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área ocupada;

II - falta de cumprimento às condições da permissão do local e qualquer outra obrigação legal devida à administração pública ou terceiros autorizados;

III - alteração da utilização da área em desacordo com a destinação prevista no contrato, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração Municipal;

IV - se, em consequência de vistoria, for verificado a realização de obras de benfeitoria sem autorização do Município ou alteração da área;

V - a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas aos interesses municipais e coletivos;

VI - a permanência do trailer fechado por mais de 15 (quinze) dias, sem motivo previamente justificado;

VII - se, a qualquer tempo, ficar comprovada falsa declaração do contratado;

VIII - caso o permissionário transfira a outrem a titularidade da pessoa jurídica, ou maioria das cotas sociais.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do permissionário por motivos de saúde o *trailer* pode permanecer fechado por até 20 (vinte) dias apenas, sendo passível de rescisão do contrato aquele que mantiver o *trailer* fechado para além deste período. Tal condição deve ser comprovada mediante apresentação de atestado médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID).



Art. 13. A rescisão do contrato pelo cometimento de situação prevista no artigo anterior obriga o permissionário à desocupação da área em 07 (sete) dias úteis a partir da publicação do edital de rescisão em Diário Oficial, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, devendo entregar o local em perfeitas condições de uso.

Art. 14. Sem abrir mão de sua autotutela, o Município poderá tomar medidas judiciais visando à reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas regimentais referentes aos *trailers*.

Art. 15. Ocorrerá a rescisão automática do termo de permissão em caso de óbito do contratado.

CAPÍTULO VI

Das Instalações e Benfeitorias

Art. 16. Fica o permissionário responsável pela instalação de um *trailer* fixo na área que lhe foi destinada para exercer suas atividades alimentícias.

Art. 17. O permissionário deverá observar a capacidade da carga elétrica disponível no local de acordo com as normas da Energisa.

Art. 18. O funcionamento dos *trailers* está subordinado ao cumprimento das condições de higiene e salubridade previstas na legislação específica em vigor.

Parágrafo único. Caso o permissionário venha a descumprir as normas de limpeza e higiene estabelecidas pelos órgãos públicos, responderá por sua conduta perante os órgãos competentes, podendo ser rescindido seu termo de permissão na via administrativa.

Art. 19. Não será permitida nenhuma obra de alteração da configuração da área.

Art. 20. Não será permitido qualquer tipo de impedimento do passeio público, estando o permissionário autorizado a ocupar apenas a área lícitada.

Parágrafo único. Não é permitido realizar obras ou manutenção de qualquer tipo na área destinada em horário comercial, conforme especificado no artigo 6º deste Decreto.

Art. 21. A Administração Municipal não se responsabiliza por quaisquer valores ou bens dos permissionários ou pessoas ao seu serviço, existentes em quaisquer outros espaços das áreas destinadas aos *trailers*.

Art. 22. O permissionário ficará responsável, durante a vigência do termo de permissão, pelos danos que eventualmente ocasionar ao *trailer* ou a terceiros, resultante de uso incorreto, uso indevido ou exposição perigosa, respondendo civil e criminalmente por tais danos.

Art. 23. Fica o permissionário responsável pela instalação de mesas e cadeiras aos seus clientes, durante seu horário de funcionamento, respeitando o espaço que lhe foi concedido.

Art. 24. A instalação de cobertura ficará a cargo do permissionário mediante autorização da Sedepp – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 25. A instalação e o consumo de gás na Praça de Alimentação do Shopping Popular serão de responsabilidade individual de cada permissionário, devendo obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VII

Da Limpeza, Manutenção, Conservação e Segurança

Art. 26. A limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum serão de responsabilidade dos próprios permissionários.

Art. 27. Todo permissionário deverá acondicionar separadamente o lixo orgânico e inorgânico por ele produzido, em sacos plásticos, devidamente atados, para que a deposição no local indicado se faça com garantia de higiene, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos no interior do Shopping Popular ou nas vias públicas.

Art. 28. É obrigatória a limpeza diária da área utilizada, ficando os permissionários responsáveis pelo fiel cumprimento das normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 29. A segurança patrimonial pessoal poderá ser contratada pelo permissionário.

CAPÍTULO VIII

Dos Direitos e Deveres

Art. 30. Constituem direitos do permissionário:

I - utilizar, juntamente com seus funcionários, o espaço, as instalações e serviços disponibilizados para que exerça a atividade definida no



instrumento contratual pelo prazo ali estabelecido e nas condições determinadas;

II - submeter à SEDEPP, pelo Protocolo Eletrônico, as eventuais reivindicações que entenda convenientes e oportunas ao bom funcionamento do estabelecimento e melhoria na prestação de serviços aos usuários, como forma de melhorar a gestão e alcançar o interesse público;

III - em todas as imputações contra si lançadas pela Municipalidade, ter sempre garantidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 31. Constituem deveres do permissionário:

I - observar para com o público as normas de boa educação e apresentar-se convenientemente trajado;

II - manter o local aberto no horário comercial, ou seja, de segunda a sexta, das 9h às 18h e, aos sábados, das 9h às 15h. Em datas comemorativas deve-se seguir o horário comercial especial estabelecido pelo Sincomércio;

III - manter sua inscrição municipal, licença da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento, devidamente regularizados junto ao Município e exposto de forma visível no box;

IV - manter regularizado e em dia todos os impostos exigidos no período do contrato;

V - cada permissionário será responsável pelo pagamento da tarifa de água/esgoto, energia elétrica, registrada por medidores individuais, bem como o equivalente ao IPTU e demais tributos referentes à área;

VI - acatar as determinações e instruções de funcionários do Município ou designados para tal;

VII - comercializar produtos que respeitem as legislações pertinentes quanto à rotulagem, embalagem, acondicionamento e as demais determinações legais e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;

VIII - depositar o lixo e detritos em recipientes e locais adequados;

IX - a contratação de funcionários deverá atender a legislação trabalhista;

X - os permissionários podem, se assim desejarem, criar um condomínio para a organização da zeladoria, sistema de sonorização e segurança do local.

CAPÍTULO IX

Das Proibições

Art. 32. Fica proibida a comercialização dos seguintes produtos:

I - medicamentos ou produtos farmacêuticos;

II - inflamáveis de qualquer natureza;

III - fogos de artifício;

IV - aqueles com restrições legais;

V - animais vivos, taxidermizados ou embalsamados e fósseis, exceto campanhas de doações de animais domésticos, autorizadas pelo Município;

VI - artigos ou bens considerados, a juízo da fiscalização, nocivos à saúde pública.

Art. 33. Da mesma forma fica proibido:

I - realizar ou permitir a realização de jogos de qualquer natureza no local;

II - utilizar dispositivo de som nos *trailers*;

III - realizar publicidade em desacordo com o disposto no Capítulo XI deste Decreto.

CAPÍTULO X

Da Ordem Interna

Art. 34. Não será permitido expor mercadoria na parte externa do *trailer*, ficando o permissionário sujeito à apreensão das mercadorias, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto, podendo ter o contrato rescindido.

Art. 35. O abastecimento de mercadorias para os *trailers*, bem como a remoção de caixas e equipamentos em geral, deverão ser realizados entre as 7h e 9h.

Parágrafo único. Em situações excepcionais devidamente comprovadas deverá solicitar à SEDEPP autorização para abastecimento em horário



diverso do estabelecido.

Art. 36. É vedado o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos, incluindo bicicletas e motocicletas, nas dependências do Shopping Popular, exceto nas situações descritas no artigo anterior ou por questões de segurança e emergência.

Art. 37. Fica permitida a instalação de um único sistema de sonorização que atenda todo o Shopping Popular, ficando vedada a instalação de qualquer tipo de sonorização individual.

Parágrafo único. A empresa de som deverá ser contratada pelos permissionários, devendo esta ter empresa constituída e com autorização do Município.

CAPÍTULO XI

Dos Espaços Publicitários

Art. 38. A Administração Municipal é a legítima detentora do direito de exploração e comercialização dos espaços físicos e publicitários do entorno dos *trailers*.

Art. 39. O permissionário poderá afixar placas ou outros tipos de publicidade ou divulgação e propaganda na parte interna do espaço físico do *trailer*.

Parágrafo único. Para qualquer outro tipo de publicidade deverá ser solicitada autorização, conforme lei municipal específica.

Art. 40. É proibida a publicidade sonora dentro do Shopping Popular e em seu entorno.

CAPÍTULO XII

Das Infrações e das Multas

Art. 41. Por infração aos dispositivos deste Decreto aplicar-se-á isolada ou conjuntamente, as penas de:

I - advertência por escrito;

II - multa, de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município), vigente à época do pagamento, elevada ao dobro em caso de reincidência na infração de mesma natureza;

III - apreensão dos objetos, produtos ou gêneros ilegais utilizados na prática da infração;

IV - rescisão do termo de permissão de uso, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Shopping Popular e para o Município como um todo, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do contratado quanto ao cometimento de infrações a este Decreto.

Art. 42. A advertência será aplicada em decorrência da inobservância às normas deste Decreto.

§1º Se na advertência constar prazo para cumprimento de obrigação e este não for cumprido, ensejará a aplicação de multa conforme grau de infração.

§2º No caso de reincidência da infração cometida, que ocorrer no intervalo de 12 (doze) meses, a multa a ser imposta terá seu valor aumentado ao dobro.

Art. 43. As multas a serem aplicadas seguirão os seguintes parâmetros em função de sua gravidade:

I - leve, no valor de 50 (cinquenta) UFM;

II - média, no valor de 80 (oitenta) UFM;

III - grave, no valor de 100 (cem) UFM.

Art. 44. Por gravidade leve serão consideradas as infrações descritas nos artigos 23, 24, 31, incisos I e III; 33 e 34, deste Decreto, devendo ser sanada a irregularidade de forma imediata.

Art. 45. Por gravidade média serão consideradas as infrações descritas no artigo 31, inciso II, deste Decreto, devendo ser sanada a irregularidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 46. Por infração grave serão consideradas aquelas que infringirem o artigo 12, inciso I, e artigo 32, deste Decreto.

Art. 47. Ocorrerá à rescisão do termo de permissão de uso, além das hipóteses descritas nos incisos do artigo 11, quando o contratado reincidir em infração grave pela segunda vez.



Art. 48. Verificada uma possível infração, o fiscal competente lavrará o Auto de Constatação, o qual deverá conter todas as informações descritas nos incisos a seguir e posteriormente lavrado o Auto de Infração com aplicação de multa e/ou demais sanções previstas nos artigos antecedentes, sendo:

I - nome e qualificação do infrator;

II - descrição detalhada dos fatos;

III - data, local e hora da infração;

IV - número de identificação do box;

V - fotografias da irregularidade constatada, sempre que possível.

§1º A sanção prevista no inciso III do artigo 38 poderá ser aplicada pelo fiscal no momento da lavratura do Auto de Constatação.

§2º Os itens serão relacionados na presença do permissionário e do fiscal, armazenados pela SEDEPP e poderão ser resgatados após a regularização da infração pelo prazo de 90 (noventa) dias e caso não tenha sido reivindicado pelo contratado será dada a destinação pertinente aos produtos apreendidos.

Art. 49. Do Auto de Infração lavrado caberá recurso através de protocolo eletrônico dirigido à SEDEPP, no prazo de 07 (sete) dias.

Parágrafo único. Não havendo recurso ou sendo-lhe negado provimento o infrator deverá recolher a importância devida dentro de 03 (três) dias, e a sanção acessória, se houver, poderá ser imediatamente aplicada.

Art. 50. As infrações cometidas pelos permissionários que violem outras normas municipais os sujeitarão às penas nelas contidas.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos por deliberação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, devendo haver provocação da parte interessada, mediante protocolo de processo administrativo.

Art. 52. A SEDEPP poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação que entender necessária.

Art. 53. Os prazos deste Decreto serão contados em dias úteis, exceto o da vigência contratual.

Art. 54. No que este regulamento for omissivo, admitir-se-á analogia e uso de outras formas de integração normativa, conforme previsto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", de 7 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 98c5a00c-605e-41a4-a8ae-9e3c19e4b586

DECRETO Nº 36.561, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Caroline Teixeira dos Santos e dá outras providências

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 008/2024, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica a servidora **CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 36.382, de 13 de março de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 762ae8ba-f628-4de5-8549-c422ec954443

DECRETO Nº 36.562, DE 12 DE MAIO DE 2025

Exonera, a pedido, Psicólogo.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 22.917/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de maio de 2025, a Senhora **VANESSA CASTELÃO PASCUTI** do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 68b6beb2-f657-43c3-8407-4a88b5647710

DECRETO Nº 36.565, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 5.861/2002.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 42.414/2023;

Considerando que o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.861, de 29 de novembro de 2002, prevê uma correção trimestral conforme índice inflacionário medido no período pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para o sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado em 0,96% o valor a ser creditado aos servidores municipais em seu documento de legitimação, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.861/2002, a partir de 1º de junho de 2025.

Parágrafo único. O valor correspondente será, portanto, de R\$ 1.263,95 (mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 426f0cdf-3fbb-4b76-93c1-e51eb2a55216

DECRETO Nº 36.566, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Elisabete Cristina Guerreiro Vieira Wieser e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 4.930/2024, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ELISABETE CRISTINA GUERREIRO VIEIRA WIESER**, efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Ariane Marques da Silva Gasques
Código identificador: 6f35bdcb-c890-4e27-9e52-ff64627a9034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.896/2025

OBJETO: elaboração de projeto elétrico e acompanhamento da obra de restauro do Centro Cultural Matarazzo, Dispensa Eletrônica 15.896/2025, figurando como licitante adjudicatária: PAULO HENRIQUE DE SOUZA NUNES (Rua Fausto Tódaro, 46, Conjunto Habitacional Hugo Lac, Jaboticabal/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de maio de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 07092498-06bf-4d2a-a52f-7591d4b2faa3



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

OBJETO: disponibilização de link de internet, Pregão Eletrônico 36/2025, figurando como licitante adjudicatária: MAISSNET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (Avenida Comendador Jose Giorgi, 35, Centro, Quatá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de maio de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f871ca9e-7638-4982-8c42-a1caeb21eca

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 ATA DE REGISTRO

EDITAL: 18/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: aquisição de material esportivo ABERTURA: às 13h30 do dia 29/05/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de maio de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 5d91a815-5217-4ad1-a363-1f3a29a4c0eb

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025 ATA DE REGISTRO

EDITAL: 29/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: aquisição de material de proteção individual ABERTURA: às 09h do dia 29/05/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de maio de 2025

Paulo Eduardo Barcello- Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: b608aab0-dfad-465e-9ee4-a99718502b07

EDITAL Nº 17/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - 44.939.422 EMERSON DA CRUZ SILVA.

CNPJ/CPF: 44.939.422/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 85/2025 - Série "SNN" de 08 de maio de 2025.

2 - 44.939.422 EMERSON DA CRUZ SILVA.

CNPJ/CPF: 44.939.422/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 86/2025 - Série "SNN" de 08 de maio de 2025.

3 - 44.939.422 EMERSON DA CRUZ SILVA.

CNPJ/CPF: 44.939.422/0001-00

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 87/2025 - Série "SNN" de 08 de maio de 2025.

4 - G. A. DE OLIVEIRA SILVA LOCACAO E ADMINISTRACAO DE.



CNPJ/CPF: 19.429.493/0001-08

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 357/2025 - Série "AA" de 14 de maio de 2025.

5 - G. A. DE OLIVEIRA SILVA LOCACAO E ADMINISTRACAO DE.

CNPJ/CPF: 19.429.493/0001-08

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 358/2025 - Série "AA" de 14 de maio de 2025.

Presidente Prudente, 14 de maio de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: c8707721-8b8f-4cb9-bd8b-84327edf9eb0

EDITAL Nº 18/2025

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA OKINAWA KENJIN.

CNPJ/CPF: 23.695.848/0001-88

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 363/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

2 - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA OKINAWA KENJIN.

CNPJ/CPF: 23.695.848/0001-88

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 364/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

3 - CLODOALDO DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 25.047.856/0001-43

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 368/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

4 - CLODOALDO DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 25.047.856/0001-43

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 369/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

5 - KAZA ENTERPRISES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

CNPJ/CPF: 39.983.264/0001-48

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 373/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

6 - KAZA ENTERPRISES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

CNPJ/CPF: 39.983.264/0001-48

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 374/2025 - Série "AA" de 15 de maio de 2025.

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo
Código identificador: 76a1a862-1a0e-4856-b113-f2f0ba468f36

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.896/2025**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 15.896/2025 - elaboração de projeto elétrico e acompanhamento da obra de restauro do Centro Cultural Matarazzo, figurando como licitante adjudicatária: PAULO HENRIQUE DE SOUZA NUNES (Rua Fausto Tódaro, 46, Conjunto Habitacional Hugo Lac, Jaboticabal/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de maio de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f517098d-cb41-416e-bb8b-0367f062a332

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 36/2025- disponibilização de link de internet, figurando como licitante adjudicatária: MAISSNET SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (Avenida Comendador Jose Giorgi, 35, Centro, Quatá/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de maio de 2025

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário(a) Municipal de Cultura

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 59e0ec77-4352-4d3a-9bec-afd69ae3379f

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 12/05/2025****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 12/05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 12/05/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo	Nº do Auto	Placa	Resultado
616/2025	A430080138	DMC7G61	INDEFERIDO
652/2025	V430207846	FQZ9749	INDEFERIDO
664/2025	T430103271	GKA1H02	INDEFERIDO
693/2025	A430078326	SCZ5E32	INDEFERIDO
694/2025	A430080487	FEC4988	INDEFERIDO
703/2025	T430098974	SDD8C50	INDEFERIDO
704/2025	V430211461	SDD8C50	INDEFERIDO



Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: b04c14ce-39b1-4270-8fd9-c74193830c51

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 13/05/2025

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 13/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 13/05/2025, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

Processo	Nº do Auto	Placa	Resultado
700/2025	A430078363	CXL2C30	INDEFERIDO
708/2025	K430943769	AYD0292	INDEFERIDO
723/2025	K430950949	GEV5689	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

ADAUTO BIBIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Nair Cristina Roberto
Código identificador: 48ace9d3-3846-4e65-8bcf-f9ed9dbca409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado

por lei, a seguir transcritos:

JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA WILSON CALZA, 59 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1706.334.1 - **Cad. Anterior:** 623940001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4312/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

KAZUO OTA

Endereço: RUA SERGIPE, 34 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.814.223.1 - **Cad. Anterior:** 271560001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4313/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 346,50 UFM

**KAZUO OTA****Endereço:** RUA SERGIPE, 34 - VILA MARCONDES**Ref. Cadastral:** 26.4.6.814.223.1 - **Cad. Anterior:** 271560001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4314/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel, inclusive os fundos.**MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA****Endereço:** RUA ANTÔNIO BOCAL, 53 - PARQUE FURQUIM**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.448.1 - **Cad. Anterior:** 43300001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4315/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 412,50 UFM**MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA****Endereço:** RUA ANTÔNIO BOCAL, 53 - PARQUE FURQUIM**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.448.1 - **Cad. Anterior:** 43300001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4316/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel e na calçada**MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA****Endereço:** RUA ANTÔNIO BOCAL, 53 - PARQUE FURQUIM**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.448.1 - **Cad. Anterior:** 43300001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 4317/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 26/05/2025 - **Valor:** 50,00 UFM**JACKSON RICCI BOSCOLI****Endereço:** RUA BENJAMIM CONSTANT, 502 - VILA MARCONDES**Ref. Cadastral:** 26.4.6.312.126.1 - **Cad. Anterior:** 70800001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4318/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025**Obs:** Não realizar queimadas de resíduos dentro do imóvel.**EURIPEDES JOSE GOMES****Endereço:** RUA JOSÉ HENARES, 279 - JARDIM MONTE ALTO**Ref. Cadastral:** 26.3.5.1207.271.1 - **Cad. Anterior:** 316065001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4319/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 187,52 UFM**EURIPEDES JOSE GOMES****Endereço:** RUA JOSÉ HENARES, 279 - JARDIM MONTE ALTO**Ref. Cadastral:** 26.3.5.1207.271.1 - **Cad. Anterior:** 316065001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4320/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025**Obs:** Remover reciclagem de dentro do lote.**CREUZA VALOES FERREIRA SOUZA****Endereço:** RUA ROMANO GARDIN, 256 - JARDIM JEQUITIBÁS**Ref. Cadastral:** 26.3.4.1205.221.1 - **Cad. Anterior:** 447430001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4321/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**CREUZA VALOES FERREIRA SOUZA****Endereço:** RUA ROMANO GARDIN, 256 - JARDIM JEQUITIBÁS**Ref. Cadastral:** 26.3.4.1205.221.1 - **Cad. Anterior:** 447430001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 4322/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025**Obs:** Remover galhos de árvore da via pública.**JOSE APARECIDO DA SILVA****Endereço:** AVENIDA MÁRIO CORAZZA-PIONEIRO, 141 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.218.115.1 - **Cad. Anterior:** 686130001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4323/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 736,76 UFM**ANTONIO SOARES RODRIGUES****Endereço:** RUA EDUARDO BRIGATTO, 270 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.215.108.1 - **Cad. Anterior:** 685630001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 4324/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**ANTONIO SOARES RODRIGUES****Endereço:** RUA EDUARDO BRIGATTO, 270 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.215.108.1 - **Cad. Anterior:** 685630001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4325/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCOS ANTONIO RIBEIRO****Endereço:** RUA EDUARDO BRIGATTO, 284 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.215.122.1 - **Cad. Anterior:** 685620001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 4326/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCO AURELIO DA COSTA LIMA****Endereço:** RUA MAURÍCIO GALVANIN, 252 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.114.66.1 - **Cad. Anterior:** 685460001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4327/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**ALINE AUGUSTA MAIOLINI DE LIMA****Endereço:** RUA MAURÍCIO GALVANIN, 309 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.2.6.13.226.1 - **Cad. Anterior:** 685320001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4328/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE****Endereço:** RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 82 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.4.3.1816.66.1 - **Cad. Anterior:** 686650001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4329/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**LUAN PORTAZIO COCA****Endereço:** RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 124 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.4.3.1816.108.1 - **Cad. Anterior:** 686620001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4330/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM**MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE****Endereço:** RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 110 - RESIDENCIAL GREEN VILLE**Ref. Cadastral:** 25.4.3.1816.94.1 - **Cad. Anterior:** 686630001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 4331/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025**Prazo:** 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

**DERMIVAL SOARES**

Endereço: RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 111 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1715.254.1 - **Cad. Anterior:** 686930001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4332/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

NEUSA MARIA NUOLI DA CRUZ

Endereço: RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 238 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.13.52.1 - **Cad. Anterior:** 685270001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4333/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EVERALDO SILVA DOS SANTOS

Endereço: RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 281 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1912.254.1 - **Cad. Anterior:** 685140001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4334/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DEUBER LINCON DA SILVA AGOSTINI

Endereço: RUA GIUSEPPE DAL PORTO, 309 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1912.226.1 - **Cad. Anterior:** 685120001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4335/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

DACIO BERNARDO DA SILVA

Endereço: RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 513 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1309.224.1 - **Cad. Anterior:** 657460001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4336/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 480,93 UFM

MARIA LOURDES DE SOUZA RODRIGUES

Endereço: RUA JOÃO CREMONEZI, 194 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1304.20.1 - **Cad. Anterior:** 439220001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4337/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 415,95 UFM

ANA CLAUDIA DA SILVA

Endereço: RUA LÁZARA AMÂNCIO BOCCHI, 257 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1515.78.1 - **Cad. Anterior:** 641300001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4338/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DAS DORES PICOLO

Endereço: RUA JOSEPHINA SCALIÃO-PIONEIRA, 225 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.226.1 - **Cad. Anterior:** 687110001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4339/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

MARIA DAS DORES PICOLO

Endereço: RUA JOSEPHINA SCALIÃO-PIONEIRA, 225 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.226.1 - **Cad. Anterior:** 687110001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4340/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JOSE CARLOS DA COSTA ZAUPA

Endereço: RUA JOSEPHINA SCALIÃO-PIONEIRA, 245 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1614.212.1 - **Cad. Anterior:** 687100001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4341/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 828,93 UFM

LUCIANO PEREIRA

Endereço: RUA LINO PEREIRA DA SILVA, 245 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1206.56.1 - **Cad. Anterior:** 700311001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 4342/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

CAMILA GAEST AUGUSTO

Endereço: RUA JOSEPHINA SCALIÃO-PIONEIRA, 381 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.240.1 - **Cad. Anterior:** 684930001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4343/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 630,00 UFM

CLEIDE ANTONIA CABERLIM DE QUEIROZ

Endereço: RUA AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS, 150 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1510.158.1 - **Cad. Anterior:** 700400001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4344/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

ARIANE EWELYN RISSO THIMOTEO

Endereço: AVENIDA PAULO MARCONDES, 1386 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1400.154.1 - **Cad. Anterior:** 563720001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4345/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

ARIANE EWELYN RISSO THIMOTEO

Endereço: AVENIDA PAULO MARCONDES, 1386 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1400.154.1 - **Cad. Anterior:** 563720001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4346/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025
Obs: remover entulhos da area publica

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA MARIA APARECIDA BERTIN SUGUITANI, 216 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.17.338.1 - **Cad. Anterior:** 686330001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 4347/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 1060,13 UFM

MARIELLE AMARAL GOMES DA CRUZ

Endereço: RUA CECILIA CILLA TAVARES, 53 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 22.3.6.212.328.1 - **Cad. Anterior:** 757240001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4348/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025
Obs: tomar providencias quanto a infiltracao na casa vizinha

FRANCIELE DE BARROS NAZARE DOS SANTOS

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - TATÃO - PASTOR, 43 -



CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.316.218.1 - **Cad. Anterior:** 746942801
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 4349/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

ALESSANDRA ALVES IZIDIO

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - TATÃO - PASTOR, 59 -
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.316.179.1 - **Cad. Anterior:** 746942601
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4350/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARCIA REGINA DE SOUZA

Endereço: RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA - TATÃO - PASTOR, 67 -
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.316.171.1 - **Cad. Anterior:** 746942501
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 4351/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 19/05/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

OSCAR PERES FILHO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 923 - SALAO 1 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.307.110.1 - **Cad. Anterior:** 298630001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 4353/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

OSCAR PERES FILHO

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 923 - SALAO 1 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.307.110.1 - **Cad. Anterior:** 298630001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 4354/2025 - **Data da Infração:** 14/05/2025
Prazo: 02/06/2025

Obs: Remover toco do passeio publico e posteriormente repar a calçada ou plantar arvore no local novamente. Executar tambem os (postes) que estao na esquina do estabelecimento conforme foto.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 16 de Maio de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ecf40d23-edbd-4f5e-a9da-4d291313ba44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
23012/2025-SPP Data de Protocolo: 09/05/2025 CEVS:
354140616-863-003210-1-0 Data de Validade: 09/05/2025 Razão Social:
MOURA BOSCOLI MEDICINA AVANÇADA LTDA CNPJ/CPF:
49.923.935/0001-39 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1390 SALA 1

VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080
UF: SP Resp. LEGAL: DANILO BOSCOLI CPF: 31290819840 Resp. Técnico:
DANILO BOSCOLI CPF: 31290819840 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM
No. Inscr.: 130.030 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
61346/2024-SPP Data de Protocolo: 13/11/2024 CEVS:
354140616-861-000067-1-8 Data de Validade: 13/05/2026 Razão Social:
UNIMED PRES PRUD COOP TRAB MEDICO CNPJ/CPF:
44.863.959/0003-98 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2305
JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450
UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ALBERTO ARTONI DE CARVALHO CPF:
26698593800 Resp. Técnico: CAROLINA AUGUSTA FLORINDO CPF:
46512860896 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 88.953 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)
responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as
boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:** **9602/2025-**
OPP Data de Protocolo: 13/02/2025 CEVS: 354140616-931-000162-1-7
Data de Validade: 09/05/2025 Razão Social: **TENIS CLUBE DE**
PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.348.833/0001-30 Endereço:
Avenida WASHINGTON LUIZ, 1841 JARDIM PAULISTA Município:
PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL:
CREMILSON JULIÃO RODRIGUES CPF: 86280775534.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**
23742/2025-SPP Data de Protocolo: 14/05/2025 CEVS:
354140616-851-001606-1-0 Data de Validade: 08/05/2026 Razão Social:
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL WALTER FIGUEIREDO CNPJ/CPF:
44.864.841/0001-12 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 255
JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-500 UF:
SP Resp. LEGAL: FELÍCIO SYLLA CPF: 72645440878.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar
as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e
criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO:**



15089/2025-SPP Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 354140616-851-001606-1-0 Data de Validade: 08/05/2026 Razão Social: **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL WALTER FIGUEIREDO** CNPJ/CPF: 44.864.841/0001-12 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 255 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-500 UF: SP Resp. LEGAL: FELÍCIO SYLLA CPF: 72645440878.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15781/2025-APP** Data de Protocolo: 21/03/2025 CEVS: 354140616-471-001035-1-9 Data de Validade: 08/05/2026 Razão Social: **SUPERMERCADO ESTRELA EXPRESS LTDA** CNPJ/CPF: 46.133.530/0001-09 Endereço: Rua AURINO ALVES DO NASCIMENTO, S/N PORTO BELLO RESIDENCE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-423 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO LUIS NICOLUCI CPF: 08033850809.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15777/2025-APP** Data de Protocolo: 21/03/2025 CEVS: 354140616-471-001034-1-1 Data de Validade: 08/05/2026 Razão Social: **SUPERMERCADO ESTRELA EXPRESS LTDA** CNPJ/CPF: 46.133.530/0001-09 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1608 EDIFÍCIO VIVERE VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO LUIS NICOLUCI CPF: 08033850809.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22521/2025-APP** Data de Protocolo: 07/05/2025 CEVS: 354140616-463-000266-1-1 Data de Validade: 13/05/2026 Razão Social: **CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A** CNPJ/CPF: 73.410.326/0078-40 Endereço: Rua ANTÔNIO ROZAS, 414 JARDIM JEQUITIBÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-630 UF: SP Resp. LEGAL: WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA CPF: 73397989868.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Responsabilidade Legal do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22523/2025-APP** Data de Protocolo: 07/05/2025 CEVS: 354140616-463-000266-1-1 Data de Validade: 13/05/2026 Razão Social: **CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A** CNPJ/CPF: 73.410.326/0078-40 Endereço: Rua ANTÔNIO ROZAS, 414 JARDIM JEQUITIBÁ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-630 UF: SP Resp. LEGAL: WALTER CARVALHO MARZOLA FARIA CPF: 73397989868.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18419/2024-APP** Data de Protocolo: 18/04/2024 CEVS: 354140616-471-001067-1-2 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: **BARBOSA MARTINS & TRIUNFO LTDA** CNPJ/CPF: 44.569.679/0002-90 Endereço: Rua AGAPITO LEMOS, 12 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-180 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA FIGUEIREDO BARBOSA MARTINS CPF: 36945505855.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 17419/2025-APP** Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 354140616-471-000891-1-7 Data de Validade: 09/05/2026 Razão Social: **CASTILHOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ/CPF: 01.147.822/0002-43 Endereço: Rua CAMPESTRE, 349 BRCAO 347 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-640 UF: SP Resp. LEGAL: MOACIR GIMENES CASTILHOS CPF: 11726570843.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21492/2025-SPP** Data de Protocolo: 28/04/2025 CEVS: 354140616-960-001731-1-8 Data de Validade: 13/05/2026 Razão Social: **C. P DE SOUSA SALÃO DE CABELEIREIRO** CNPJ/CPF: 30.715.397/0001-69 Endereço: Avenida MIGUEL DAMHA, 123 PARQUE RESIDENCIAL DAMHA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-681 UF: SP Resp. LEGAL: CASSIO PRADO DE SOUSA CPF: 25496471818.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.



Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 23315/2025-APP** Data de Protocolo: 13/04/2025 CEVS: 354140616-561-004264-1-5 Data de Validade: 16/05/2025 Razão Social: **ESQUINA DO PORCO RESTAURANTE LTDA** CNPJ/CPF: 39.434.027/0001-28 Endereço: Rua DOS JEQUITIBÁS, 148 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-240 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO HENRIQUE ZANUTTO CPF: 37501192871.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Razão Social do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22683/2025-SPP** Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 354140616-869-000051-1-8 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: **CLINICA BOM PE SERVIÇOS DE PODOLOGIA S/S LTDA** CNPJ/CPF: 13.291.771/0001-27 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 1913 UNIDADE 1 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-011 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIO CÉSAR DOS SANTOS CPF: 86115928915.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 67911/2024-APP** Data de Protocolo: 18/12/2024 CEVS: 354140616-463-000178-1-7 Data de Validade: 12/05/2026 Razão Social: **IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA** CNPJ/CPF: 76.430.438/0050-50 Endereço: Avenida SALIM FARAH MALUF, 170 TÉRREO JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-140 UF: SP Resp. LEGAL: NOROLI DO NASCIMENTO CPF: 28376781987.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 59593/2024-APP** Data de Protocolo: 06/11/2024 CEVS: 354140616-471-001054-1-4 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: **ESTER DUARTE DE OLIVEIRA AMARO** CNPJ/CPF: 36.457.639/0002-29 Endereço: Rua MARIA MADALENA MAZUCHELI CARAVINA, 395 LETRA A JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-430 UF: SP Resp. LEGAL: ESTER DUARTE OLIVEIRA AMARO CPF: 44078550886.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 21576/2025-SPP** Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS: 354140616-869-000060-1-7 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: **MARCELO PEDROSA** CNPJ/CPF: 262.747.078-75 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 705 A JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-430 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO PEDROSA CPF: 26274707875.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 66499/2024-SPP** Data de Protocolo: 19/12/2024 CEVS: 354140616-863-003228-1-4 Data de Validade: 08/05/2026 Razão Social: **CLINICA MEDICA DUARTE RODRIGUES LTDA** CNPJ/CPF: 37.970.598/0001-51 Endereço: Rua ÂNGELO ROTA, 257 SALA A JARDIM PETRÓPOLIS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-420 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA GOMES DUARTE RODRIGUES CPF: 12515093809 Resp. Técnico: ALESSANDRA GOMES DUARTE RODRIGUES CPF: 12515093809 CBO: 06141 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 161.801 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 14740/2025-SPP** Data de Protocolo: 14/03/2025 CEVS: 354140616-863-002830-1-0 CEVS: 354140616-863-002831-1-8 Data de Validade: 15/05/2026 Razão Social: **KUNIOCHI ODONTOLOGIA LTDA** CNPJ/CPF: 37.871.322/0001-16 Endereço: Rua AMAPÁ, 494 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-060 UF: SP Resp. LEGAL: SARAH TIEMY BOSQUETTE KUNIOCHI CPF: 39634727824 Resp. Técnico: SARAH TIEMY BOSQUETTE KUNIOCHI CPF: 39634727824 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 110.216 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 22772/2025-SPP** Data de Protocolo: 08/05/2025 CEVS: 354140616-477-000023-1-3 Data de Validade: 14/05/2026 Razão Social: **PEDRO K. MATSUBARA ME** CNPJ/CPF: 43.062.371/0001-00 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 412 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO KEINTI MATSUBARA CPF: 72466510804.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)



responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PAULO GONÇALVES ROSA NETO

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo
Código identificador: 56415921-a212-4e5d-ac64-ee6e5dc9c201

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.009/2025

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.009/2025:

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para uso interno da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: das 08h00 do dia 20/05/2025 às 07h59 do dia 22/05/2025;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovaprudente.com.br

LINK DO CERTAME: <https://inovaprudente.com.br/licitacoes>

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: 0b2ee35f-345f-421f-81f3-638b7eb94584

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2024, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

PAULA CASSANHO VAZ TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 37.167.801/0001-56 com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: f546c8ac-7232-4dac-b688-36354038f797

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.038/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 18.038/2025; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de bateria selada para o equipamento de alarme 24 horas localizado na entrada do bloco A da Fundação Inova Prudente.

CONTRATADA: VISTA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 74.519.943/0001-61.

Presidente Prudente, 15 de maio de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Publicado por: Rebeca Lala Alves
Código identificador: c8506963-217f-4679-aa90-da6b7e88173c



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 751

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor BRENO LUIS ERBELLAS CASARI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina na área de medicina atuando na SEMEPP, Grêmio Prudente, Seleção Brasileira, também como Secretário Municipal de Saúde e atualmente, como Diretor de Ética da Sociedade Paulista de Medicina e Esporte (SPAMDE).

Autor: Vereador EDU DA PADARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor Doutor BRENO LUIS ERBELLAS CASARI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina na área de medicina atuando na SEMEPP, Grêmio Prudente, Seleção Brasileira, também como Secretário Municipal de Saúde e atualmente, como Diretor de Ética da Sociedade Paulista de Medicina e Esporte (SPAMDE).

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 11.372, de 02 de maio de 2024, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 13 de maio de 2025.

WILLIAM LEITE

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

Publicado por: Edna de Oliveira Gonçalves
Código identificador: 012583dd-5032-42f8-a7c9-a344f5d11300



CADERNO - LEI Nº 11.592, DE 13 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.592, DE 13 DE MAIO DE 2025

Autoriza a alienação de imóvel, por venda, localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, um imóvel localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município de Presidente Prudente - SP, com área de terreno de 3.401,26 metros quadrados, constante da matrícula nº 99.463, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2º Fica desafetado para a categoria de Bem Dominial o imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º A alienação do imóvel ficará condicionada:

- I - ao pagamento do valor justo, conforme avaliação prévia;
- II - à obrigação, por parte do adquirente, de executar imediatamente a abertura de nova via pública no local, incluindo a implantação de toda a infraestrutura necessária, calçadas em concreto com piso tátil e alambrado de proteção.

Art. 4º Os recursos provenientes da alienação do imóvel serão integralmente destinados à execução de obras de drenagem no córrego canalizado localizado na Avenida Ana Jacinta, neste município.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, das ações referentes à manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Saúde, as ações referentes à manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Piso da Atenção Básica Ampliada

JUSTIFICATIVA

Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.048

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS - PABA	%	75	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 57.410,21

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação PABA					Nº 10.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 10			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 301			
Atenção Básica								
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0040			
AÇÕES								
Manutenção UBS - PABA								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.048			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção UBS – PABA					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Manutenção UBS - PABA	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 57.410,21			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
			R\$ 57.410,21					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Piso da Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Piso da Atenção Básica Ampliada

JUSTIFICATIVA
Piso da Atenção Básica Ampliada

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção UBS – PABA	%	75	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 57.410,21



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação/PABA								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.2				
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10				
SUBFUNÇÃO								
Atenção Básica								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301				
PROGRAMA								
Piso da Atenção Básica Ampliada								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 040				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção UBS – PABA								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.048				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção UBS - PABA				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 57.410,21		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Estruturação das Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Estruturação das unidades de saúde.

JUSTIFICATIVA

Estruturação das unidades de saúde.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.596

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	%	75	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 31.338,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica					Nº 10.18			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 10			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 301			
Atenção Básica								
PROGRAMA								
Estruturação das Unidades de Saúde								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0644			
AÇÕES								
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.596			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	25%	25%	25%	25%	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 31.338,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
			R\$ 31.338,00					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
Estruturação das Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Estruturação das unidades de saúde.

JUSTIFICATIVA
Estruturação das unidades de saúde.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	%	75	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 31.338,00



CADERNO - LEI Nº 11.593, DE 13 DE MAIO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 10.18			
FUNÇÃO								
Saúde								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 10			
SUBFUNÇÃO								
Atenção Básica								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 301			
PROGRAMA								
Estruturação das Unidades de Saúde								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0644			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.596			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 31.338,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.594, DE 13 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.594, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 88.748,21 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS – PABA	
	3390.32	5.800.0031	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.410,21
	3390.93	5.800.0031	Indenização e Restituição	1.000,00
			Total	57.410,21
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação/Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	5.800.0034	Material Permanente	30.338,00
	4490.93	5.800.0034	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	31.338,00



CADERNO - LEI Nº 11.594, DE 13 DE MAIO DE 2025



Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 57.410,21 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.338,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais), provenientes de repasses de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde e implementação da rede de serviços de Atenção Básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.595, DE 13 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.595, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quarenta e Oito (código 47.928), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua "Adelino Brunholi".

Autor: Vereador Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quarenta e Oito (código 47.928), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA "ADELINO BRUNHOLI".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.596, DE 13 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.596, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sessenta e Dois (código 47.998), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, passa a denominar-se Rua “João Ambrosio Filho”.

Autor: Vereador Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sessenta e Dois (código 47.998), localizada no bairro Residencial Parque dos Ipês, para RUA “JOÃO AMBROSIO FILHO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.597, DE 13 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 11.597, DE 13 DE MAIO DE 2025

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dez (código 47.603), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua "Roberto Meneses Ambrózio".

Autor: Vereador Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dez (código 47.603), localizada no bairro Park Residencial Momi, para RUA "ROBERTO MENESES AMBRÓZIO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.598, DE 13 DE MAIO DE 2025**LEI Nº 11.598, DE 13 DE MAIO DE 2025**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Nove (código 47.688), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua “Francisco de Assis Figueiredo”.

Autor: Vereador Wellington Bozo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Nove (código 47.688), localizada no bairro Park Residencial Momi, para RUA “FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de maio de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 39

CADERNO - APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB



Município de Presidente Prudente

13/05/2025 10:19:54

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES DO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Impostos e Transferências - Principal (I)	154.047.719,00	53.957.328,10	82.133.800,00	34.850.093,40
Impostos e Transferências - Aplic. Financeiras (II)	100.000,00	2.837,33		
VAAR - Principal (III)	0,00	0,00		
VAAR - Rendimentos de Aplic. Financeiras (IV)	0,00	0,00		
TOTAL (I+II+III+IV)	154.147.719,00	53.960.165,43		
APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II)	154.147.719,00	53.960.165,43	Transferências Recebidas	Retenções
Profissionais da Educação Básica (70% do Total, exceto VAAR)	107.903.403,30	37.772.115,80	53.957.328,10	34.850.093,40
			Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	19.107.234,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	196.675.634,41	127,59	58.933.152,45	109,22	53.700.444,17	99,52	53.068.417,34	98,35
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - EXCETO VAAR	134.321.719,00	87,14	44.083.248,74	81,70	43.671.644,26	80,93	43.039.617,43	79,76
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	62.353.915,41		14.849.903,71		10.028.799,91		10.028.799,91	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			58.933.152,45	109,22	53.700.444,17	99,52	53.068.417,34	98,35
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - EXCETO VAAR			44.083.248,74	81,70	43.671.644,26	80,93	43.039.617,43	79,76
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			14.849.903,71		10.028.799,91		10.028.799,91	

Karina Gomes
Secretária de Educação

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 40

CADERNO - APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE



Município de Presidente Prudente

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período	
Próprios	298.633.528,74	112.794.552,60				
Transferências da União	135.662.000,00	48.272.652,77				
Transferências do Estado	275.007.000,00	125.977.815,21				
Total	709.302.528,74	287.045.020,58				
			TOTAL (15%)	106.395.379,31	43.056.753,09	

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	193.826.106,43	27,33%	104.532.723,24	36,42%	57.167.536,63	19,92%	56.501.313,30	19,68%
(-)Despesas com Aposentadorias	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-)Despesas com Pensões	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DEDUÇÕES			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	193.826.106,43	27,33%	104.532.723,24	36,42%	57.167.536,63	19,92%	56.501.313,30	19,68%

Débora Witter Rocha Tiezzi
Secretário de Saúde

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 41

CADERNO - APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NO ENSINO



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período	
Próprios	298.633.528,74	112.794.552,60				
Transferências da União	146.412.000,00	48.272.652,77				
Transferências do Estado	275.007.000,00	125.977.815,21				
Total	720.052.528,74	287.045.020,58				
Retenção FUNDEB	82.133.800,00	34.850.093,40				
Receitas Líquidas	637.918.728,74	252.194.927,18				
			TOTAL (25%)	180.013.132,19	71.761.255,15	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	210.004.607,87	29,17%	108.060.268,25	37,65%	62.562.166,83	21,80%	62.528.841,60
EDUCACAO INFANTIL	57.554.336,25	7,99%	43.735.185,75	15,24%	19.326.207,49	6,73%	19.302.763,27
ENSINO FUNDAMENTAL	70.316.471,62	9,77%	29.474.989,10	10,27%	8.385.865,94	2,92%	8.375.984,93
RETENCOES FUNDEB	82.133.800,00	11,41%	34.850.093,40	12,14%	34.850.093,40	12,14%	34.850.093,40
DEDUÇÕES (Ganhos de Aplicações Financeiras)							
TOTAL			425,62	0,00%	425,62	0,00%	425,62
EDUCACAO INFANTIL			46,24	0,00%	46,24	0,00%	46,24
ENSINO FUNDAMENTAL			379,38	0,00%	379,38	0,00%	379,38
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			108.059.842,63	37,65%	62.561.741,21	21,80%	62.528.415,98
EDUCACAO INFANTIL			43.735.139,51	15,24%	19.326.161,25	6,73%	19.302.717,03
ENSINO FUNDAMENTAL			29.474.609,72	10,27%	8.385.486,56	2,92%	8.375.605,55
RETENCOES FUNDEB			34.850.093,40	12,14%	34.850.093,40	12,14%	34.850.093,40

Karina Gomes
Secretária de Educação

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 42

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.1.2.50.01.00	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal	77.102.528,74	4.897.587,74	1.657,53	4.895.930,21	40.292.159,49	-36.810.369,25
1.1.1.2.50.02.00	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros	200.000,00	42.003,27	0,00	42.003,27	75.544,37	-124.455,63
1.1.1.2.50.03.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa	10.200.000,00	674.400,81	0,00	674.400,81	3.061.533,46	-7.138.466,54
1.1.1.2.50.04.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.480.000,00	166.179,25	0,00	166.179,25	760.208,51	-719.791,49
1.1.1.2.53.01.00	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	30.135.000,00	2.790.151,77	0,00	2.790.151,77	8.289.307,54	-21.845.692,46
1.1.1.2.53.02.00	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.03.00	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa	340.000,00	6.735,19	0,00	6.735,19	20.842,31	-319.157,69
1.1.1.2.53.04.00	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Dívida Ativa – Multas e Juros	45.000,00	418,73	0,00	418,73	712,50	-44.287,50
1.1.1.3.03.11.00	9	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal	42.100.000,00	3.049.779,17	0,00	3.049.779,17	13.323.549,94	-28.776.450,06
1.1.1.3.03.41.00	10	Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos – Principal	2.830.000,00	230.984,82	75,96	230.908,86	1.314.147,34	-1.515.852,66
1.1.1.4.51.11.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal	127.890.000,00	10.388.820,19	15.816,48	10.373.003,71	41.881.253,26	-86.008.746,74
1.1.1.4.51.12.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Multas e Juros	1.080.000,00	76.503,06	0,00	76.503,06	260.539,78	-819.460,22
1.1.1.4.51.13.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa	3.340.000,00	147.940,51	0,00	147.940,51	864.866,11	-2.475.133,89
1.1.1.4.51.14.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.890.000,00	2.203.253,02	0,00	2.203.253,02	2.649.887,99	759.887,99
1.1.2.1.01.01.00	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal	11.117.300,00	590.184,51	0,00	590.184,51	7.107.800,63	-4.009.499,37
1.1.2.1.01.02.00	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Multas e Juros	249.500,00	24.096,97	0,00	24.096,97	44.014,88	-205.485,12
1.1.2.1.01.03.00	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa	1.504.500,00	51.191,56	0,00	51.191,56	434.425,22	-1.070.074,78
1.1.2.1.01.04.00	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.674.200,00	133.650,41	0,00	133.650,41	603.582,75	-1.070.617,25
1.1.2.1.50.01.00	19	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	2.029.901,00	71.022,50	0,00	71.022,50	1.194.023,17	-935.877,83
1.1.2.1.50.02.00	20	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Multas e Juros	40.700,00	5.067,70	0,00	5.067,70	9.419,73	-31.280,27
1.1.2.1.50.03.00	21	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa	115.500,00	4.523,90	0,00	4.523,90	49.358,22	-66.141,78
1.1.2.1.50.04.00	22	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Dívida Ativa – Multas e Juros	18.700,00	2.094,33	0,00	2.094,33	13.891,56	-4.808,44
1.1.2.2.01.01.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	730.300,00	49.282,18	0,00	49.282,18	247.769,80	-482.530,20

Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 43

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.1.2.2.01.01.01	24	Taxa de Limpeza Pública	58.590.000,00	3.577.313,48	0,00	3.577.313,48	31.140.961,12	-27.449.038,88
1.1.2.2.01.02.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Multas e Juros	1.000,00	158,97	0,00	158,97	321,20	-678,80
1.1.2.2.01.02.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	180.000,00	29.869,52	0,00	29.869,52	56.647,45	-123.352,55
1.1.2.2.01.03.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa	390.000,00	10.148,68	0,00	10.148,68	48.097,09	-341.902,91
1.1.2.2.01.03.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	7.990.000,00	441.807,70	0,00	441.807,70	1.959.588,88	-6.030.411,12
1.1.2.2.01.04.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Dívida Ativa – Multas e Juros	75.110,00	2.181,66	0,00	2.181,66	12.900,01	-62.209,99
1.1.2.2.01.04.01	30	Tx. Limpeza Pública - Dívida Ativa -Multas e Juros	1.012.000,00	130.607,45	0,00	130.607,45	539.448,89	-472.551,11
1.1.3.1.99.03.00	31	Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa	56.400,00	621,37	0,00	621,37	2.962,18	-53.437,82
1.1.3.1.99.04.00	32	Outras Contribuições de Melhoria – Dívida Ativa – Multas e Juros	14.805,00	6,62	0,00	6,62	682,27	-14.122,73
1.2.4.1.50.01.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	26.520.000,00	2.250.244,21	0,00	2.250.244,21	8.954.680,88	-17.565.319,12
1.2.4.1.50.02.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Multas e Juros	5.000,00	1.230,80	0,00	1.230,80	1.625,76	-3.374,24
1.2.4.1.50.03.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa	150.000,00	8.580,45	0,00	8.580,45	43.709,79	-106.290,21
1.2.4.1.50.04.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros	25.000,00	2.979,40	0,00	2.979,40	13.680,58	-11.319,42
1.3.1.1.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos – Principal	906.642,00	40.732,53	0,00	40.732,53	262.188,65	-644.453,35
1.3.1.1.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos – Dívida Ativa	60.000,00	5.965,07	0,00	5.965,07	36.158,11	-23.841,89
1.3.1.1.01.21.00	39	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.22.00	40	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.3.1.1.01.23.00	41	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.600,00
1.3.1.1.01.24.00	42	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa – Multas e Juros	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00
1.3.2.1.01.01.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	4.325.220,00	16.590,07	12.083,10	4.506,97	29.223,44	-4.295.996,56
1.3.3.9.99.01.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos – Principal	307.000,00	27.417,13	0,00	27.417,13	92.563,35	-214.436,65
1.3.9.9.99.01.00	45	Outras Receitas Patrimoniais – Principal	238.400,00	14.240,87	0,00	14.240,87	63.145,47	-175.254,53
1.3.9.9.99.03.00	46	Outras Receitas Patrimoniais – Dívida Ativa	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.300,00
1.7.1.1.51.11.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	134.190.000,00	10.433.710,11	0,00	10.433.710,11	47.911.873,65	-86.278.126,35
1.7.1.1.51.21.00	48	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal	10.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.750.000,00
1.7.1.1.52.01.00	49	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	1.472.000,00	6.957,94	0,00	6.957,94	360.779,12	-1.111.220,88
1.7.1.2.51.01.00	50	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM – Principal	89.000,00	8.318,83	0,00	8.318,83	35.511,78	-53.488,22

Página 2 de 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 44

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.1.2.52.41.00	51	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	2.774.000,00	212.891,92	0,00	212.891,92	920.383,28	-1.853.616,72
1.7.1.3.50.11.00	52	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	22.097.646,00	1.841.217,71	0,00	1.841.217,71	7.030.775,49	-15.066.870,51
1.7.1.3.50.21.00	53	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal	15.759.176,00	1.413.259,03	0,00	1.413.259,03	5.714.048,92	-10.045.127,08
1.7.1.3.50.31.00	54	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal	3.487.181,00	385.851,22	0,00	385.851,22	1.261.410,73	-2.225.770,27
1.7.1.3.50.41.00	55	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica – Principal	1.344.000,00	135.400,80	0,00	135.400,80	541.603,20	-802.396,80
1.7.1.3.50.51.00	56	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Principal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
1.7.1.3.50.91.00	57	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal	11.000,00	123.885,33	0,00	123.885,33	315.789,94	304.789,94
1.7.1.4.50.01.00	58	Transferências do Salário-Educação – Principal	9.900.000,00	806.872,52	0,00	806.872,52	3.801.998,04	-6.098.001,96
1.7.1.4.51.01.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.700,00
1.7.1.4.52.01.00	60	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	4.447.900,00	449.196,50	0,00	449.196,50	1.347.589,50	-3.100.310,50
1.7.1.4.53.01.00	61	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	133.800,00	34.599,46	0,00	34.599,46	34.599,46	-99.200,54
1.7.1.4.99.01.00	62	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.900,00
1.7.1.6.50.01.00	63	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	2.784.800,00	148.842,50	0,00	148.842,50	540.011,13	-2.244.788,87
1.7.1.7.51.01.00	64	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.900,00
1.7.1.7.99.01.00	65	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00
1.7.1.9.58.01.00	66	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 – Principal	1.900,00	40.070,09	0,00	40.070,09	160.280,36	158.380,36
1.7.1.9.99.01.00	67	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades – Principal	2.077.500,00	42.370,17	0,00	42.370,17	88.216,94	-1.989.283,06
1.7.2.1.50.01.00	68	Cota-Parte do ICMS – Principal	179.500.000,00	15.413.978,91	0,00	15.413.978,91	56.908.678,12	-122.591.321,88
1.7.2.1.51.01.00	69	Cota-Parte do IPVA – Principal	94.300.000,00	9.254.020,10	23.374,43	9.230.645,67	68.659.903,39	-25.640.096,61
1.7.2.1.52.01.00	70	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	1.207.000,00	118.496,35	0,00	118.496,35	409.233,70	-797.766,30

Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 45

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.2.52.01.00	71	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Principal	632.289,00	33.712,22	0,00	33.712,22	83.923,62	-548.365,38
1.7.2.3.50.01.00	72	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	2.427.457,50	0,00	0,00	0,00	1.381.123,38	-1.046.334,12
1.7.2.4.51.01.00	73	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação – Principal	10.900.000,00	787.964,34	0,00	787.964,34	2.363.893,02	-8.536.106,98
1.7.2.4.99.01.00	74	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	6.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.422,00
1.7.2.9.51.01.00	75	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal	1.613.547,16	198.185,57	0,00	198.185,57	590.940,80	-1.022.606,36
1.7.2.9.99.01.00	76	Outras Transferências dos Estados e DF – Principal	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.000,00
1.7.5.1.50.01.00	77	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Princ	154.047.719,00	13.384.337,44	138.517,50	13.245.819,94	53.957.328,10	-100.090.390,90
1.9.1.1.01.02.00	78	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas e Juros	1.100,00	192,83	0,00	192,83	192,83	-907,17
1.9.1.1.01.04.00	79	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas e Juros	5.500,00	9,66	0,00	9,66	1.795,52	-3.704,48
1.9.1.1.01.05.00	80	Multas Previstas em Legislação Específica – Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	49.400,00	6.014,68	0,00	6.014,68	23.287,21	-26.112,79
1.9.1.1.01.07.00	81	Multas Previstas em Legislação Específica – Dívida Ativa – Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	47.850,00	1.191,68	0,00	1.191,68	9.520,31	-38.329,69
1.9.1.1.06.11.00	109	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Principal		1.695,04	0,00	1.695,04	5.264,33	5.264,33
1.9.1.1.06.12.00	111	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	42,94	42,94
1.9.1.1.06.13.00	107	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Dívida Ativa		654,70	0,00	654,70	2.582,92	2.582,92
1.9.1.1.06.14.00	108	Multas Administrativas por Danos Ambientais – Dívida Ativa – Multas e Juros		141,25	0,00	141,25	463,30	463,30
1.9.1.1.08.02.00	82	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais – Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.14.01.00	83	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Principal	14.870.049,00	791.004,23	23.326,19	767.678,04	4.032.210,68	-10.837.838,32
1.9.2.1.99.01.00	84	Outras Indenizações – Principal	48.500,00	4.444,85	0,00	4.444,85	12.749,92	-35.750,08
1.9.2.2.99.01.00	85	Outras Restituições – Principal	2.842.550,00	253.956,31	81.414,18	172.542,13	454.066,78	-2.388.483,22
1.9.2.3.99.01.00	86	Outros Ressarcimentos – Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.9.99.21.00	87	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Principal	11.932.170,00	1.596.972,55	2.315.200,75	-718.228,20	19.229.951,58	7.297.781,58
1.9.9.9.99.22.00	88	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Multas e Juros	55.600,00	641,18	0,00	641,18	3.907,59	-51.692,41

Página 4 de 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 46

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.9.9.9.99.23.00	89	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa	26.300,00	310,89	0,00	310,89	2.735,45	-23.564,55
1.9.9.9.99.24.00	90	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB – Primárias – Dívida Ativa – Multas e Juros	31.160,00	2.958,10	0,00	2.958,10	14.905,54	-16.254,46
2.1.1.2.54.01.00	91	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública – Principal	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.900,00
2.1.1.9.99.01.00	92	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	2.642.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.642.668,00
2.2.2.1.01.01.00	93	Alienação de Bens Imóveis – Principal	1.200.000,00	53.132,01	578,67	52.553,34	347.734,21	-852.265,79
2.2.2.1.01.04.00	112	Alienação de Bens Imóveis – Dívida Ativa – Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	252,66	252,66
2.4.1.1.51.11.00	113	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	4.058.000,00	0,00	0,00	0,00	31.338,00	-4.026.662,00
2.4.1.2.50.11.00	94	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica – CAMINHO DA ESCOLA – Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.2.50.21.00	95	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Principal	1.886.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.886.979,00
2.4.1.2.50.91.00	96	Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal	120.754,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.754,26
2.4.1.4.53.01.00	97	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente – Principal	1.296.238,00	0,00	0,00	0,00	1.000.337,55	-295.900,45
2.4.1.4.99.01.00	98	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	1.256.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.256.445,00
2.4.1.9.51.01.00	99	Transferência Especial da União – Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
2.4.2.2.50.01.00	110	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS – Principal	374.553,21	0,00	0,00	0,00	411.386,37	36.833,16
2.4.2.2.99.01.00	100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	10.676.700,23	0,00	0,00	0,00	403.458,75	-10.273.241,48
2.4.2.9.99.01.00	101	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal	161.828,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-161.828,03
9.5.1.0.00.00.01	102	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-26.838.000,00	-2.086.741,95	0,00	-2.086.741,95	-9.582.374,49	17.255.625,51
9.5.1.0.00.00.02	103	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	-294.400,00	-1.391,57	0,00	-1.391,57	-72.155,77	222.244,23
9.5.1.0.00.00.04	104	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ICMS	-35.900.000,00	-3.082.795,76	0,00	-3.082.795,76	-11.381.735,54	24.518.264,46
9.5.1.0.00.00.05	105	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - IPVA	-18.860.000,00	-1.846.472,54	343,34	-1.846.129,20	-13.731.980,86	5.128.019,14
9.5.1.0.00.00.06	106	Dedução Receita Formação Fundeb - IPI Exportação	-241.400,00	-23.699,27	0,00	-23.699,27	-81.846,74	159.553,26
Totais			1.044.587.389,13	83.112.925,50	-2.611.701,45	80.501.224,05	411.315.410,39	-633.271.978,74

Página 5 de 6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 47

CADERNO - RECEITA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - ABRIL/2025



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2025 a 30/04/2025
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
--------	-------	-----------	---------------------	----------------------	-------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Página 6 de 6



CADERNO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Município de Presidente Prudente
Relatório de Gestão Fiscal - Poder ExecutivoData/Hora Impressão
14/05/2025 16:55:27Período: 1º Quadrimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

LRF, art. 48

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:		
	R\$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.049.939.511,11	100,00%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.042.841.123,02	100,00%
Despesas Totais com Pessoal		
Montante	495.701.038,04	47,53%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	563.134.206,43	54,00%
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	534.977.496,11	51,30%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-36.146.914,78	-3,44%
Limite Legal (art. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.259.927.413,33	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	230.986.692,44	22,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Operações de crédito (Exceto ARO)		
Realizados no Período	0,00	0,00%
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	167.990.321,78	16,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%
Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00%
Limite Legal (art. 10º Res. 43 Senado)	73.495.765,78	7,00%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00%

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalJuliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SPLuana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 49

CADERNO - RGF - APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL



Período: 2º Bimestre / 2025
01/05/2024 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:57:20

DESPESAS COM PESSOAL	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	25.920.258,91	36.428.757,02	24.708.801,04	24.436.163,62	24.321.589,06	24.286.720,60	22.194.425,61	38.914.732,57	26.671.216,87	24.251.303,56	24.948.627,38	25.032.370,11	322.114.966,35
Contratação Temporária	1.502.041,39	2.202.507,90	1.618.053,23	1.565.443,97	1.689.804,12	1.698.827,27	1.668.662,39	2.935.822,82	157.481,20	1.342.386,80	1.798.435,25	2.291.469,93	20.470.936,27
Remuneração de Agentes Políticos	270.439,74	269.115,56	265.934,23	268.692,29	268.692,29	268.220,90	267.278,12	254.550,59	296.975,69	292.521,96	297.828,28	297.828,28	3.318.077,93
Encargos Sociais	5.403.699,92	5.393.595,70	5.382.041,06	5.338.469,45	5.355.094,25	5.338.840,07	5.335.713,66	10.155.823,38	5.019.082,29	5.312.453,39	5.568.803,78	5.669.888,15	69.273.505,10
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	9.942.883,09	15.308.330,69	10.126.609,47	10.172.863,38	10.236.776,89	10.239.588,34	10.291.456,23	15.067.752,40	10.468.952,94	10.662.812,76	11.044.387,64	11.109.645,58	134.672.059,41
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	227.748,64	227.748,64	227.748,64	227.748,64	227.748,64	227.748,64	227.748,64	227.748,62	2.505.235,02	227.748,64	227.748,64	227.748,64	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	739.165,86	788.495,83	707.613,62	745.129,76	721.102,06	743.103,88	699.927,99	609.015,68	803.503,00	682.878,50	723.657,69	853.312,78	8.816.906,65
Despesas de Exercícios Anteriores	33.075,45	23.823,04	22.437,55	57.312,76	161.598,10	55.151,64	88.679,13	143.468,82	252.452,95	56.766,84	92.324,09	148.860,37	1.135.950,74
Sentenças Judiciais	6.198,28	17.310,61	0,00	20.328,20	0,00	0,00	0,00	7.881,37	1.889,82	10.107,37	3.001,91	0,00	66.717,56
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	560,98	0,00	0,00	0,00	0,00	552,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,34
Compensações a Regimes de Previdência	11.941,02	1.128,12	564,06	564,06	564,06	40.288,38	2.783,30	1.391,65	0,00	2.849,67	1.458,02	1.458,02	64.990,36
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.151,56	0,00	0,00	9.151,56
SUBTOTAL (I)	43.601.955,02	60.205.876,81	42.604.305,62	42.377.218,85	42.527.472,19	42.442.992,44	40.321.730,15	67.862.690,66	46.176.789,78	42.395.483,77	44.250.775,40	45.177.084,58	559.944.375,27
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	39.273,73	41.133,65	22.437,55	77.640,96	161.598,10	55.151,64	88.679,13	151.350,19	254.342,77	66.874,21	95.326,00	148.860,37	1.202.668,30
Despesa c/ Inativos e pensionistas custeadas c/ recursos vinculados	3.900.951,33	5.024.828,23	3.867.972,76	3.724.690,43	4.606.007,23	3.595.509,03	3.659.581,33	7.413.748,58	2.829.215,51	3.261.962,32	4.438.001,41	9.857.647,19	56.180.115,35
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	536.000,00	552.000,00	537.000,00	532.000,00	541.000,00	537.000,00	325.000,00	1.244.410,66	388.000,00	758.142,92	598.000,00	312.000,00	6.860.553,58



CADERNO - RGF - APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL



Período: 2º Bimestre / 2025
01/05/2024 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:57:20

SUBTOTAL (II)	4.476.225,06	5.617.961,88	4.427.410,31	4.334.331,39	5.308.605,33	4.187.660,67	4.073.260,46	8.809.509,43	3.471.558,28	4.086.979,45	5.131.327,41	10.318.507,56	64.243.337,23
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	39.125.729,96	54.587.914,93	38.176.895,31	38.042.887,46	37.218.866,86	38.255.331,77	36.248.469,69	59.053.181,23	42.705.231,50	38.308.504,32	39.119.447,99	34.858.577,02	495.701.038,04

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 51

CADERNO - RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Exceto Previdência

Data/Hora Impressão

14/05/2025 16:52:16

Período: 1º Quadrimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	109.022.652,38	105.462.888,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	78.333.027,21	75.310.253,64	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e	30.689.625,17	30.152.634,46	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	33.277.749,01	141.609.802,88	0,00	0,00
Ativo Disponível	54.535.749,12	144.785.725,38	0,00	0,00
Haveres Financeiros	13.745.264,74	19.497.965,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-27.884.904,55	-10.747.806,40	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-7.118.360,30	-11.926.081,29	0,00	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	78.333.027,21	75.310.253,64	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	1.592.730,20	1.592.730,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.592.730,20	1.592.730,20	0,00	0,00
Previdenciárias	1.592.730,20	1.592.730,20	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	76.740.297,01	73.717.523,44	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	133.358.789,45	116.457.344,90	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	117.486.607,96	113.980.186,65	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	159.214,70	308.872,05	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	15.712.966,79	2.168.286,20	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	75.744.903,37	-36.146.914,78	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.017.780.337,66	1.049.939.511,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	10,7118%	10,0447%	0,0000%	0,0000%
% da DCL sobre a RCL	7,4422%	-3,4428%	0,0000%	0,0000%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,0000%	120,0000%	120,0000%	120,0000%

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 52

CADERNO - RGF - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RPPS



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Regime de Previdência

Período: 1º Quadrimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	827.521.044,14	827.521.044,14	0,00	0,00
Passivo Atuarial	827.521.044,14	827.521.044,14	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	694.251.929,72	755.988.292,07	0,00	0,00
Ativo Disponível	20.005,41	58.576,37	0,00	0,00
Haveres Financeiros	694.622.528,67	755.959.689,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-50.943,98	-335,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-339.660,38	-29.638,64	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	415.660,60	11.562,87	0,00	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	397.041,83	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	2.046,58	1.742,17	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anterior	16.572,19	9.820,70	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	133.269.114,42	71.532.752,07	0,00	0,00

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:53:17



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 53

CADERNO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO Balanço Orçamentário

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:46:10

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até Bimestre	Realizadas até Bimestre	Saldo a Realizar				
RECEITAS									
RECEITAS CORRENTES	1.151.469.365,00	1.154.695.123,40	325.637.180,60	474.111.749,45	680.583.373,95				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	381.870.916,00	384.423.444,74	109.476.385,22	159.329.936,66	225.093.508,08				
CONTRIBUIÇÕES	69.227.600,00	69.227.600,00	19.383.728,00	23.045.619,42	46.181.980,58				
RECEITA PATRIMONIAL	11.076.162,00	11.076.162,00	3.101.325,36	5.741.863,74	5.334.298,26				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	655.475.608,00	656.148.837,66	184.206.399,90	254.419.895,67	401.728.941,99				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.819.079,00	33.819.079,00	9.469.342,12	31.574.433,96	2.244.645,04				
RECEITAS DE CAPITAL	6.951.549,00	23.813.775,73	18.808.660,45	2.323.217,54	21.490.558,19				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	138.488,00	2.646.568,00	2.546.856,64	0,00	2.646.568,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00	336.000,00	347.986,87	852.013,13				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.613.061,00	19.967.207,73	15.925.803,81	1.975.230,67	17.991.977,06				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	82.133.800,00	82.133.800,00	22.997.464,00	37.972.321,93	44.161.478,07				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.479.798,00	75.479.798,00	21.134.343,44	22.300.973,53	53.178.824,47				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.151.766.912,00	1.171.854.897,13	342.582.720,49	460.763.618,59	711.091.278,54				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.151.766.912,00	1.171.854.897,13	342.582.720,49	460.763.618,59	711.091.278,54				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	1.151.766.912,00	1.171.854.897,13	342.582.720,49	460.763.618,59	711.091.278,54				
DESPESAS									
	Dotação Inicial	Créditos Ad. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	994.821.120,28	18.570.853,66	1.013.391.973,94	564.201.356,40	292.058.128,59	289.378.081,58	449.190.617,54	272.143.227,81	2.680.047,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.205.404,63	-15.323.771,43	539.881.633,20	161.130.840,92	159.393.935,54	158.413.454,01	378.750.792,28	1.736.905,38	980.481,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.899.000,00	-83.858,13	8.815.141,87	7.657.113,60	2.371.344,19	2.371.344,19	1.158.028,27	5.285.769,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.716.715,65	33.978.483,22	464.695.198,87	395.413.401,88	130.292.848,86	128.593.283,38	69.281.796,99	265.120.553,02	1.699.565,48
DESPESAS DE CAPITAL	44.453.202,59	14.747.377,01	59.200.579,60	30.866.768,15	12.318.368,80	12.317.590,80	28.333.811,45	18.548.399,35	778,00
INVESTIMENTOS	15.978.363,59	22.124.083,11	38.102.446,70	11.806.741,57	690.819,60	690.041,60	26.295.705,13	11.115.921,97	778,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	28.474.839,00	-7.376.706,10	21.098.132,90	19.060.026,58	11.627.549,20	11.627.549,20	2.038.106,32	7.432.477,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.574.798,13	-1.300.000,13	35.274.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.917.791,00	-139.867,41	75.777.923,59	22.751.839,19	20.010.535,14	20.010.535,14	53.026.084,40	2.741.304,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.151.766.912,00	31.878.363,13	1.183.645.275,13	617.819.963,74	324.387.032,53	321.706.207,52	530.550.513,39	293.432.931,21	2.680.825,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.151.766.912,00	31.878.363,13	1.183.645.275,13	617.819.963,74	324.387.032,53	321.706.207,52	530.550.513,39	293.432.931,21	2.680.825,01
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	136.376.586,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.151.766.912,00	31.878.363,13	1.183.645.275,13	617.819.963,74	460.763.618,59	321.706.207,52	530.550.513,39	293.432.931,21	2.680.825,01



CADERNO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente
Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
Balanço Orçamentário

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:46:10

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 55

CADERNO - RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:33:25

LRf, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Função - Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	5.547.363,34	9.452.636,66	3.781.091,91	1.766.271,43
031 - Ação Legislativa	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	5.547.363,34	9.452.636,66	3.781.091,91	1.766.271,43
02 - Judiciária	25.110.521,00	-8.710.220,77	16.400.300,23	12.262.045,83	4.138.254,40	10.788.153,89	1.473.891,94
062 - Defesa do Interesse Público no Processo judiciário	25.110.521,00	-8.710.220,77	16.400.300,23	12.262.045,83	4.138.254,40	10.788.153,89	1.473.891,94
04 - Administração	90.985.437,00	-2.635.833,50	88.349.603,50	48.626.206,44	39.723.397,06	28.247.639,39	20.378.567,05
122 - Administração Geral	69.056.566,00	-1.717.413,16	67.339.152,84	35.898.534,88	31.440.617,96	21.468.387,38	14.430.147,50
123 - Administração Financeira	16.672.380,00	-773.602,82	15.898.777,18	9.468.757,62	6.430.019,56	4.562.660,49	4.906.097,13
124 - Controle Interno	394.824,00	12.029,64	406.853,64	181.686,62	225.167,02	140.353,25	41.333,37
126 - Tecnologia da Informação	3.295.136,00	-47.105,65	3.248.030,35	1.936.140,00	1.311.890,35	1.395.528,96	540.611,04
131 - Comunicação Social	1.566.531,00	-109.741,51	1.456.789,49	1.141.087,32	315.702,17	680.709,31	460.378,01
05 - Defesa Nacional	237.106,00	5.242,25	242.348,25	69.308,77	173.039,48	56.892,77	12.416,00
153 - Defesa Terrestre	237.106,00	5.242,25	242.348,25	69.308,77	173.039,48	56.892,77	12.416,00
06 - Segurança Pública	1.950.260,00	-344.321,85	1.605.938,15	1.557.143,18	48.794,97	920.974,81	636.168,37
181 - Policiamento	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
182 - Defesa Civil	1.945.260,00	-344.321,85	1.600.938,15	1.557.143,18	43.794,97	920.974,81	636.168,37
08 - Assistência Social	43.043.391,43	1.795.174,09	44.838.565,52	25.085.934,64	19.752.630,88	11.974.137,24	13.111.797,40
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.399.300,00	314.700,00	4.714.000,00	4.015.771,11	698.228,89	1.026.855,67	2.988.915,44
244 - Assistência Comunitária	38.644.091,43	1.480.474,09	40.124.565,52	21.070.163,53	19.054.401,99	10.947.281,57	10.122.881,96
09 - Previdência Social	187.333.200,00	0,00	187.333.200,00	46.157.616,37	141.175.583,63	45.903.327,68	254.288,69
272 - Previdência do Regime Estatutário	187.333.200,00	0,00	187.333.200,00	46.157.616,37	141.175.583,63	45.903.327,68	254.288,69
10 - Saúde	241.384.843,58	14.108.967,64	255.493.811,22	144.889.928,68	110.603.882,54	76.978.125,46	67.911.803,22
301 - Atenção Básica	139.554.940,58	-3.005.152,46	136.549.788,12	67.128.184,92	69.421.603,20	43.025.612,53	24.102.572,39
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.351.180,00	16.749.450,78	100.100.630,78	71.140.910,34	28.959.720,44	29.050.773,05	42.090.137,29
304 - Vigilância Sanitária	6.390.305,00	-460.762,61	5.929.542,39	2.218.518,15	3.711.024,24	1.389.748,08	828.770,07
305 - Vigilância Epidemiológica	12.057.418,00	825.431,93	12.882.849,93	4.401.149,08	8.481.700,85	3.510.825,61	890.323,47
306 - Alimentação e Nutrição	31.000,00	0,00	31.000,00	1.166,19	29.833,81	1.166,19	0,00
12 - Educação	289.145.294,19	27.322.007,71	316.467.301,90	160.438.376,71	156.028.925,19	88.440.801,78	71.997.574,93
306 - Alimentação e Nutrição	10.708.587,00	-2.393.787,04	8.314.799,96	7.208.520,61	1.106.279,35	2.451.676,49	4.756.844,12
361 - Ensino Fundamental	148.405.421,46	16.069.049,89	164.474.471,35	82.314.771,00	82.159.700,35	44.106.056,05	38.208.714,95
362 - Ensino Médio	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	129.756.785,73	13.796.622,36	143.553.408,09	70.894.996,98	72.658.411,11	41.862.981,12	29.032.015,86
366 - Educação de Jovens e Adultos	253.000,00	-158.750,00	94.250,00	0,00	94.250,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	19.500,00	5.872,50	25.372,50	20.000,00	5.372,50	20.000,00	0,00
368 - Educação Básica	2.000,00	0,00	2.000,00	88,12	1.911,88	88,12	0,00
13 - Cultura	12.976.704,25	-931.013,82	12.045.690,43	4.826.148,95	7.219.541,48	3.561.584,06	1.264.564,89
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200.710,00	-2.074,00	198.636,00	97.280,32	101.355,68	97.280,32	0,00
392 - Difusão Cultural	12.775.994,25	-928.939,82	11.847.054,43	4.728.868,63	7.118.185,80	3.464.303,74	1.264.564,89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 56

CADERNO - RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Data/Hora Impressão

14/05/2025 16:33:25

LRf, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Função - Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
14 - Direitos de Cidadania	524.300,00	0,00	524.300,00	42.638,67	481.661,33	32.936,60	9.702,07
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	524.300,00	0,00	524.300,00	42.638,67	481.661,33	32.936,60	9.702,07
15 - Urbanismo	95.371.244,50	9.184.980,05	104.556.224,55	84.823.143,14	19.733.081,41	20.434.937,36	64.388.205,78
451 - Infraestrutura Urbana	44.745.570,93	35.627,48	44.781.198,41	30.546.215,91	14.234.982,50	8.906.446,26	21.639.769,65
452 - Serviços Urbanos	26.800.000,00	0,00	26.800.000,00	21.301.901,09	5.498.098,91	4.931.086,74	16.370.814,35
453 - Transportes Coletivos urbanos	23.825.673,57	9.149.352,57	32.975.026,14	32.975.026,14	0,00	6.597.404,36	26.377.621,78
16 - Habitação	5.518.179,00	-1.030.455,75	4.487.723,25	1.482.705,84	3.005.017,41	1.398.942,64	83.763,20
482 - Habitação Urbana	5.518.179,00	-1.030.455,75	4.487.723,25	1.482.705,84	3.005.017,41	1.398.942,64	83.763,20
17 - Saneamento	43.000,00	1.779.523,46	1.822.523,46	611.500,00	1.211.023,46	0,00	611.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	43.000,00	1.779.523,46	1.822.523,46	611.500,00	1.211.023,46	0,00	611.500,00
18 - Gestão Ambiental	56.705.946,00	-9.444.187,04	47.261.758,96	44.201.195,68	3.060.563,28	16.260.330,02	27.940.865,66
541 - Preservação e Conservação Ambiental	56.705.946,00	-9.444.187,04	47.261.758,96	44.201.195,68	3.060.563,28	16.260.330,02	27.940.865,66
19 - Ciência e Tecnologia	1.806.202,00	128.710,00	1.934.912,00	545.229,21	1.389.682,79	198.122,05	347.107,16
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.721.202,00	128.710,00	1.849.912,00	545.229,21	1.304.682,79	198.122,05	347.107,16
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	4.609.020,00	-401.509,22	4.207.510,78	2.313.692,32	1.893.818,46	1.105.514,96	1.208.177,36
605 - Abastecimento	2.177.100,00	-332.241,28	1.844.858,72	1.569.707,61	275.151,11	581.968,99	987.738,62
608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.431.920,00	-69.267,94	2.362.652,06	743.984,71	1.618.667,35	523.545,97	220.438,74
23 - Comércio e Serviços	2.774.750,00	-570.502,42	2.204.247,58	814.512,78	1.389.734,80	632.438,58	182.074,20
691 - Promoção Comercial	1.951.712,00	-479.970,36	1.471.741,64	402.680,17	1.069.061,47	376.658,04	26.022,13
695 - Turismo	823.038,00	-90.532,06	732.505,94	411.832,61	320.673,33	255.780,54	156.052,07
26 - Transporte	1.166.000,00	-871.229,39	294.770,61	294.770,61	0,00	196.513,73	98.256,88
782 - Transporte Rodoviário	1.166.000,00	-871.229,39	294.770,61	294.770,61	0,00	196.513,73	98.256,88
27 - Desporto e Lazer	9.824.354,92	3.919.848,95	13.744.203,87	5.991.026,94	7.753.176,93	4.069.582,96	1.921.443,98
812 - Desporto Comunitário	1.324.887,92	341.774,07	1.666.661,99	793.124,43	873.537,56	312.297,56	480.826,87
813 - Lazer	8.499.467,00	3.578.074,88	12.077.541,88	5.197.902,51	6.879.639,37	3.757.285,40	1.440.617,11
28 - Encargos Especiais	29.682.360,00	-126.817,13	29.555.542,87	27.239.475,64	2.316.067,23	9.404.984,64	17.834.491,00
843 - Serviço da Dívida Interna	19.409.000,00	-83.858,13	19.325.141,87	17.079.375,64	2.245.766,23	5.394.138,14	11.685.237,50
846 - Outros Encargos Especiais	10.273.360,00	-42.959,00	10.230.401,00	10.160.100,00	70.301,00	4.010.846,50	6.149.253,50
99 - Reserva de Contingência	36.574.798,13	-1.300.000,13	35.274.798,00	35.274.798,00	0,00	0,00	0,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	35.274.798,00	0,00	35.274.798,00	35.274.798,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência Geral	1.300.000,13	-1.300.000,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 57

CADERNO - RREO - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Data/Hora Impressão

14/05/2025 16:33:25

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Função - Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
TOTAL:	1.151.766.912,00	31.878.363,13	1.183.645.275,13	617.819.963,74	565.825.311,39	324.387.032,53	293.432.931,21

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 58

CADERNO - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Período: 2º Bimestre / 2025
01/05/2024 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:46:41

LRF, Artigo 53, inciso I

Especificação	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	90.436.763,26	93.756.107,68	102.381.540,51	90.378.868,09	91.002.994,24	90.519.797,08	82.873.767,78	126.049.982,18	117.374.866,13	143.981.234,90	110.406.951,74	99.226.468,15	1.238.389.341,74
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	30.858.876,09	30.838.441,18	25.668.206,64	25.874.685,54	26.323.051,30	27.169.263,48	28.726.932,21	30.422.510,86	23.709.349,41	70.501.387,07	32.268.674,10	29.781.037,07	382.142.414,95
Contribuições	5.995.984,66	5.767.833,37	5.653.239,05	5.385.185,23	5.139.381,40	5.198.635,34	5.371.235,24	8.248.066,26	5.528.332,80	5.969.880,20	5.696.962,02	5.850.444,40	69.805.179,97
Receita Patrimonial	317.479,36	5.790.103,51	13.723.270,52	3.205.337,21	17.007.893,45	390.916,88	363.171,74	20.562.198,67	230.518,18	2.032.677,00	262.408,69	3.216.259,87	67.102.235,08
Transferências Correntes	51.649.150,47	49.943.581,69	53.650.716,63	44.079.461,25	40.229.327,55	54.939.090,13	46.080.527,05	62.203.675,32	81.821.031,20	62.605.802,74	54.880.814,60	55.112.247,13	657.195.425,76
Outras Receitas Correntes	1.615.272,68	1.416.147,93	3.686.107,67	11.834.198,86	2.303.340,54	2.821.891,25	2.331.901,54	4.613.531,07	6.085.634,54	2.871.487,89	17.298.092,33	5.266.479,68	62.144.085,98
DEDUÇÕES (II)	9.696.005,03	14.692.926,68	22.416.586,62	11.550.177,17	21.887.858,84	9.984.616,60	9.204.869,49	28.981.998,21	15.098.926,03	14.388.769,02	11.197.229,69	14.997.431,68	184.097.395,06
Contribuição do Servidor a RPPS	2.892.655,89	2.882.126,94	2.925.651,91	2.871.232,48	2.866.903,55	2.860.508,31	2.862.809,21	5.711.016,20	2.816.780,28	2.849.615,49	2.974.870,55	2.973.408,65	37.487.579,46
Receitas de Compensação Previdenciária	213.316,27	226.246,51	284.735,46	250.576,24	214.923,61	213.001,20	346.314,00	1.822.833,96	224.768,08	996.193,35	918.600,19	4.820.034,41	10.531.543,28
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	150.747,70	5.650.204,78	13.537.042,26	2.916.923,13	14.233.578,81	99.107,38	153.797,00	14.422.945,36	92.866,15	1.889.921,22	111.973,78	163.230,87	53.422.338,44
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.439.285,17	5.934.348,45	5.669.156,99	5.511.445,32	4.572.452,87	6.811.999,71	5.841.949,28	7.025.202,69	11.964.511,52	8.653.038,96	7.191.785,17	7.040.757,75	82.655.933,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (IV)	2.335.152,33	500.001,40	1.200.046,78	-467,98	14.914,36	-14.476,12	33.035,67	277.892,31	6.290,18	46,64	0,00	0,00	4.352.435,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	14,48	0,00	7.624,69	-7.624,69	28.032,31	-28.908,83	722,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-139,91
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	536.560,00	536.560,00	536.560,00	536.560,00	536.560,00	536.560,00	536.560,00	1.083.824,00	564.696,00	564.696,00	564.696,00	564.696,00	7.098.528,00



CADERNO - RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



Período: 2º Bimestre / 2025
01/05/2024 a 30/04/2025

Município de Presidente Prudente
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL
Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:46:41

LRF, Artigo 53, inciso I

Especificação	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	Total
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													1.054.291.946,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													1.049.939.511,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													1.042.841.123,02

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



CADERNO - RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

LRF, artigo 53, inciso II

Receitas Previdenciárias	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	42.284.200,00	42.284.200,00	11.839.576,00	23.794.614,35
Receitas de Contribuições	35.087.600,00	35.087.600,00	9.824.528,00	11.614.674,97
Contribuição do Servidor Ativo Civil	32.356.000,00	32.356.000,00	9.059.680,00	10.592.049,91
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.600.600,00	2.600.600,00	728.168,00	979.118,66
Contribuição de Pensionista Civil	131.000,00	131.000,00	36.680,00	43.506,40
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.156.000,00	2.156.000,00	603.680,00	6.959.596,03
Receita Patrimonial	5.020.000,00	5.020.000,00	1.405.600,00	5.208.992,02
Receitas de Valores Mobiliários	5.020.000,00	5.020.000,00	1.405.600,00	2.257.992,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.951.000,00
Outras Receitas Correntes	20.600,00	20.600,00	5.768,00	11.351,33
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	75.479.798,00	75.479.798,00	21.134.343,44	22.300.973,53
Contribuição Patronal do Exercício	75.479.798,00	75.479.798,00	21.134.343,44	22.300.973,53
Contribuição Patronal Ativo Civil	75.479.798,00	75.479.798,00	21.134.343,44	22.300.973,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	104.844.000,00	104.844.000,00	34.948.000,00	18.417.494,01
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	222.607.998,00	222.607.998,00	67.921.919,44	64.513.081,89
Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	12.664.000,00	14.214.000,00	1.396.924,54	1.142.635,85
Despesas Correntes	12.164.000,00	13.714.000,00	1.371.924,54	1.136.385,85
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	25.000,00	6.250,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	174.669.200,00	173.119.200,00	44.760.691,83	44.760.691,83
Aposentadorias	141.428.200,00	139.878.200,00	37.165.375,92	37.165.375,92
Pensões	33.225.000,00	33.225.000,00	6.319.615,22	6.319.615,22
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	16.000,00	1.275.700,69	1.275.700,69
Compensações a Regimes de Previdência	16.000,00	16.000,00	1.275.700,69	1.275.700,69
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	35.274.798,00	35.274.798,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	222.607.998,00	222.607.998,00	46.157.616,37	45.903.327,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	21.764.303,07	18.609.754,21

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalJuliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SPLuana Lopes Coev
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 61

CADERNO - RREO - RESTOS A PAGAR



Município de Presidente Prudente

LRF, artigo 53, inciso V

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre						Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processado	Não Processado	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processado	Não Processado	Processado	Não Processado	
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado					
Período: 2º Bimestre / 2025 01/01/2025 a 30/04/2025												
PODER EXECUTIVO	27.935.848,53	15.729.538,98	13.368.765,49	18.912.657,56	11.632.435,06	11.380,00	1.918.997,02	0,00	0,00	9.011.810,97	2.178.106,90	
Órgão: 001 - PM Presidente Prudente	27.875.962,55	15.628.539,40	13.280.051,00	18.852.821,58	11.544.005,57	11.380,00	1.916.247,63	0,00	0,00	9.011.760,97	2.168.286,20	
01 1000004 - Fundação Prot. Defesa Consumidor - PROCON	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 1000257 - Infraestr. Av. Juscelino Kubitschek- Parte II nº 10139	0,00	80.104,58	80.104,58	0,00	80.104,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 1100000 - Geral	5.011.088,67	5.569.696,77	4.758.120,16	4.294.219,82	4.758.120,16	0,00	811.576,61	0,00	0,00	716.868,85	0,00	
01 1200000 - Alienação de Bens	0,00	3.708,43	3.708,43	0,00	3.708,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 2120000 - Educação Infantil - Creche	719.654,30	129,90	129,90	711.419,30	129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.235,00	0,00	
01 2130000 - Educação Infantil - Pré-escola	2.300.620,19	3.090,00	3.090,00	2.296.577,69	3.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,50	0,00	
01 2200000 - Ensino Fundamental	2.194.218,77	55.324,23	55.324,23	2.194.218,77	55.324,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 5100000 - Assistência Social - Geral	177.133,87	55.160,41	42.900,17	177.133,87	42.900,17	0,00	12.260,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 8000016 - Contr. Pop. Caes e gatos Proposta 041686/2021	7.124,00	0,00	0,00	7.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 1000128 - Bonus Part. Resultado -BPR	0,00	9.151,56	9.151,56	0,00	9.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 1000257 - Infraestr. Av. Juscelino Kubitschek- Parte II nº 10139	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 2200006 - Auxilio Transporte Alunos Ensino Fundamental	11.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 2600000 - Educação-FUNDEB	313.092,00	830.051,26	830.051,26	313.092,00	830.051,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério	180.562,62	0,00	0,00	180.562,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 2710000 - Educação-FUNDEB-Magistério - Creche	141.060,53	0,00	0,00	141.060,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 2730000 - Educação-FUNDEB-Outros - Creche	933.850,00	0,00	0,00	933.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 3000010 - Penitenciária	19.448,00	930,50	930,50	19.448,00	930,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 3000033 - FMS-Prog Qualis Mais	0,00	542.110,69	542.110,69	0,00	542.110,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 3000053 - PABA - ESTADUAL	0,00	271,05	271,05	0,00	271,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 1000005 - Renda Cons Munic Prof Jup C Marc/FUMAC	0,00	366,66	183,33	0,00	183,33	0,00	183,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 1000204 - FID - Fundo Mun. Defesa Inter. Difusos	0,00	2.511,00	1.807,00	0,00	1.807,00	0,00	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 3100000 - Saúde-Geral	10.212.792,45	783.836,39	720.052,81	2.701.414,43	720.052,81	0,00	50.765,14	0,00	0,00	7.511.378,02	13.018,44	
03 3200000 - Taxa Fiscalização de Vig. Sanitária	0,00	40.968,29	40.968,29	0,00	40.968,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 4000011 - Semob - Geral	4.864.438,24	2.877.278,59	2.877.013,10	4.093.201,64	1.148.154,35	0,00	265,49	0,00	0,00	771.236,60	1.728.858,75	
03 4000012 - Sistema Esp. Estacionam. Zona Azul	14.709,76	16.719,36	14.426,88	14.709,76	14.426,88	0,00	2.292,48	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 4100000 - Trânsito - Sinalização	82.883,84	601.775,21	572.942,32	82.883,84	572.942,32	0,00	28.832,89	0,00	0,00	0,00	0,00	

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:39:30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 62

CADERNO - RREO - RESTOS A PAGAR

PODER / ÓRGÃO Período: 2º Bimestre / 2025 01/01/2025 a 30/04/2025	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processado	Não Processado	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado				
03 4500000 - Trânsito-Fiscalização	12.213,84	0,00	0,00	12.213,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 4700000 - Trânsito - FUNSET	0,00	270.034,70	40.050,23	0,00	40.050,23	0,00	229.984,47	0,00	0,00	0,00	0,00
03 5000026 - Rendas Prop. Fundo Social Solidariedade	0,00	156,60	156,60	0,00	156,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 5100000 - Assistência Social - Geral	259.362,67	86.593,75	86.511,99	259.362,67	86.511,99	0,00	81,76	0,00	0,00	0,00	0,00
05 1000291 - Audio Visual - Lei Paulo Gustavo	0,00	20.600,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 1000293 - Lei Aldir Blanc 2 - Cultura	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2200001 - FNDE / QSE	0,00	1.116.337,58	681.486,25	0,00	681.486,25	0,00	408.958,28	0,00	0,00	0,00	25.893,05
05 3010001 - Atenção Básica	25.462,91	444.369,23	230.819,58	25.462,91	230.819,58	0,00	213.549,65	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3020001 - Média e Alta Complexidade	0,00	582.584,29	580.657,95	0,00	580.657,95	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	456,34
05 3030001 - Vigilância em Saúde	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3130000 - Transf.Gov.Fed. Vencimentos ACS e ACE	37.025,32	0,00	0,00	37.025,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3700000 - Assist fin. complementar piso sal. enfermagem	0,00	541.855,39	349.987,77	0,00	349.987,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.867,62
05 5000003 - FNAS - Bolsa Família - IGD	0,00	6.980,00	6.980,00	0,00	6.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000028 - FNAS - PBF1 / PAIF	0,00	3.482,22	3.266,39	0,00	3.266,39	0,00	215,83	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000056 - FNAS - IGD SUAS	0,00	414,98	414,98	0,00	414,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000082 - Prog. Criança Feliz no SUAS	0,00	7.388,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.388,01	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000097 - BLMAC - FNAS	0,00	27.875,11	27.875,11	0,00	27.875,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 8000016 - Contr.Pop. Caes e gatos Proposta 041686/2021	24.998,50	0,00	0,00	24.998,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 1100000 - Geral	148.259,60	71.623,70	70.703,70	148.259,60	70.703,70	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 2120000 - Educação Infantil - Creche	1.246,00	20.459,18	20.333,89	1.246,00	20.333,89	0,00	125,29	0,00	0,00	0,00	0,00
08 2200000 - Ensino Fundamental	12.250,00	91.799,29	62.531,50	12.250,00	62.531,50	0,00	5.767,79	0,00	0,00	0,00	23.500,00
08 3100000 - Saude-Geral	151.805,47	430.260,05	123.845,18	151.805,47	116.658,50	0,00	133.506,37	0,00	0,00	0,00	180.095,18
08 4100000 - Trânsito - Sinalização	0,00	14.735,70	14.735,70	0,00	14.735,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 5100000 - Assistência Social - Geral	19.281,00	17.719,74	13.122,92	19.281,00	13.122,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.596,82
Órgão: 003 - Prudenprev	50.943,98	16.572,19	4.287,10	50.893,98	4.002,10	0,00	2.749,39	0,00	0,00	50,00	9.820,70
04 6030000 - Rec. vinc. RPPS- Plano Previdenciário - P. Executivo	253,99	0,00	0,00	253,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 6050000 - Rec. vinc. RPPS- Plano Financeiro - P. Executivo	31.994,79	0,00	0,00	31.994,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 6900000 - RPPS - Taxa de Administração	18.695,20	16.572,19	4.287,10	18.645,20	4.002,10	0,00	2.749,39	0,00	0,00	50,00	9.820,70
Órgão: 004 - Fund. Educ. Vicente	0,00	2.497,00	2.497,00	0,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 1100000 - Geral	0,00	2.497,00	2.497,00	0,00	2.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 005 - Sassom	8.942,00	81.930,39	81.930,39	8.942,00	81.930,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:39:30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 63

CADERNO - RREO - RESTOS A PAGAR

PODER / ÓRGÃO Período: 2º Bimestre / 2025 01/01/2025 a 30/04/2025	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre	
	Processado	Não Processado	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado				
04 1100000 - Geral	8.942,00	81.930,39	81.930,39	8.942,00	81.930,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 002 - CM Presidente Prudente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	27.935.848,53	15.729.538,98	13.368.765,49	18.912.657,56	11.632.435,06	11.380,00	1.918.997,02	0,00	0,00	9.011.810,97	2.178.106,90

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:39:30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 64

CADERNO - RREO - RESULTADO NOMINAL



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 12/2024 (a)	Em 02/2025 (b)	Em 04/2025 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	109.022.652,38	107.236.802,34	105.462.888,10
DEDUÇÕES (II)	33.277.749,01	120.920.191,91	141.609.802,88
Ativo Disponível	54.535.749,12	126.078.027,15	144.785.725,38
Haveres Financeiros	13.745.264,74	16.605.135,49	19.497.965,19
(-) Restos a Pagar Processados	-27.884.904,55	-14.633.287,95	-10.747.806,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-7.118.360,30	-7.129.682,78	-11.926.081,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	75.744.903,37	-13.683.389,57	-36.146.914,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	75.744.903,37	-13.683.389,57	-36.146.914,78
	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	01/01/2025 a 30/04/2025	
RESULTADO NOMINAL	-22.463.525,21	-111.891.818,15	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	20.000.000,00		

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:39:56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 65

CADERNO - RREO - RESULTADO NOMINAL RPPS



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo do Resultado Nominal - Regime Previdenciário

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 12/2024 (a)	Em 02/2025 (b)	Em 04/2025 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	827.521.044,14	827.521.044,14	827.521.044,14
Passivo Atuarial	827.521.044,14	827.521.044,14	827.521.044,14
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	694.251.929,72	724.154.201,88	755.988.292,07
Ativo Disponível	20.005,41	41.633,06	58.576,37
Haveres Financeiros	694.622.528,67	724.456.144,24	755.959.689,34
(-) Restos a Pagar Processados	-50.943,98	-1.974,12	-335,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-339.660,38	-341.601,30	-29.638,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	133.269.114,42	103.366.842,26	71.532.752,07
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - IV)	133.269.114,42	103.366.842,26	71.532.752,07

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:41:29



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 66

CADERNO - RREO - RESULTADO NOMINAL RPPS



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo do Resultado Nominal - Regime Previdenciário

Período: 2º Bimestre / 2025

01/01/2025 a 30/04/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 12/2024 (a)	Em 02/2025 (b)	Em 04/2025 (c)
	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	01/01/2025 a 30/04/2025	
RESULTADO NOMINAL	-31.834.090,19	-61.736.362,35	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	20.000.000,00		

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:41:29

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/05/2025

Edição nº 1792/Ano VIII

Página 67

CADERNO - RREO - RESULTADO PRIMÁRIO**Município de Presidente Prudente**
Demonstrativo do Resultado Primário

Data/Hora Impressão
14/05/2025 16:43:41

Período: 2º Bimestre / 2025
01/01/2025 a 30/04/2025

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.142.069.745,00	1.145.295.503,40	471.824.497,62
Receita Tributária	381.870.916,00	384.423.444,74	159.329.936,66
Receita de Contribuição	69.227.600,00	69.227.600,00	23.045.619,42
Receita Previdenciária	35.087.600,00	35.087.600,00	11.614.674,97
Outras Contribuições	34.140.000,00	34.140.000,00	11.430.944,45
Receita Patrimonial Líquida	1.676.542,00	1.676.542,00	3.454.611,91
Receita Patrimonial	11.076.162,00	11.076.162,00	5.741.863,74
(-) Aplicações Financeiras	-9.399.620,00	-9.399.620,00	-2.287.251,83
Transferências Correntes	655.475.608,00	656.148.837,66	254.419.895,67
Demais Receitas Correntes	33.819.079,00	33.819.079,00	31.574.433,96
Diversas Receitas Correntes	33.819.079,00	33.819.079,00	31.574.433,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.951.549,00	23.813.775,73	2.323.217,54
Operações de Crédito (III)	138.488,00	2.646.568,00	0,00
Alienação de Ativos	1.200.000,00	1.200.000,00	347.986,87
Outras Alienações de Bens	1.200.000,00	1.200.000,00	347.986,87
Transferências de Capital	5.613.061,00	19.967.207,73	1.975.230,67
Convênios	3.605.083,00	13.732.646,44	1.943.892,67
Outras Transferências de Capital	2.007.978,00	6.234.561,29	31.338,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	6.813.061,00	21.167.207,73	2.323.217,54
DEDUÇÕES DE RECEITA (VII)	82.133.800,00	82.133.800,00	37.972.321,93
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I+VI-VII)	1.066.749.006,00	1.084.328.911,13	436.175.393,23

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	994.821.120,28	1.013.391.973,94	292.058.128,59
Pessoal e Encargos Sociais	555.205.404,63	539.881.633,20	159.393.935,54
Juros e Encargos da Dívida (X)	8.899.000,00	8.815.141,87	2.371.344,19
Outras Despesas Correntes	430.716.715,65	464.695.198,87	130.292.848,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	985.922.120,28	1.004.576.832,07	289.686.784,40
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	44.453.202,59	59.200.579,60	12.318.368,80
Investimentos	15.978.363,59	38.102.446,70	690.819,60
Amortização da Dívida (XV)	28.474.839,00	21.098.132,90	11.627.549,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	15.978.363,59	38.102.446,70	690.819,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	36.574.798,13	35.274.798,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI+XVII)	1.038.475.282,00	1.077.954.076,77	290.377.604,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	28.273.724,00	6.374.834,36	145.797.789,23
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			34.845.871,48

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Juliana Poletto Nochi
Contador CRC 1PR-064287/0-9 T-SP

Luana Lopes Coev
Controladora Interna



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP